



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	002/2026
OBJETO	Aquisição de material de informática
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla concorrência, cota principal/reservada e exclusiva ME/EPP
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 4.594.896,29 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 23.04.2026 Hora: 13h31min Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
PREGOEIRA	Cleonice Anibaletto dos Santos
TELEFONE	(54) 99240-2698
E-MAIL	<a href="mailto:licitacao@comunors.rs.gov.br">licitacao@comunors.rs.gov.br</a>
FASES	Inversão de fases
PROCESSO ADMINISTRATIVO	009/2026



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Resolução 015/2023 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.**

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para os entes consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência – anexo I.

**1.2.** O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência – anexo I, podendo o Município promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**1.3.1.** Tal procedimento visa assegurar maior eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório, garantindo que apenas licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva, evitando a seleção de propostas inexequíveis ou de fornecedores sem capacidade técnica, operacional ou financeira para o cumprimento do objeto.

**1.4.** Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes ao **COMUNORS**:

- |                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| - Alpestre;              | - Planalto;         |
| - Engenho Velho;         | - Pontão;           |
| - Gramado dos Loureiros; | - Trindade do Sul;  |
| - Nova Boa Vista;        | - Liberato Salzano; |

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

**2.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**2.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**2.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

**2.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação plena das condições nele estabelecidas.

**2.8.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

**2.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**2.10.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada, conforme o caso, de ato



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como de documento que comprove os poderes de representação.

## 3. DO PREGÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**3.1.** A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar sobre seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções para sua correta utilização;

b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COMUNORS responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.3.** O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo COMUNORS, com apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual disponibiliza recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança em todas as etapas do certame.

### **3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovada a viabilidade econômica, na forma da lei;
- e) Empresas reunidas em consórcio;
- f) Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) Empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou ocupantes de cargo ou função na Administração Pública vinculada ao órgão promotor da licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições deste edital.

## 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 4.1. Da condução do certame

**4.1.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder às questões formuladas pelos interessados relativas ao certame;
- b) verificar a habilitação das licitantes, com o apoio do setor técnico competente;
- c) proceder à abertura das propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- g) declarar o licitante vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre os recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

### 4.2. Do credenciamento no sistema eletrônico

**4.2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**4.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**4.2.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

COMUNORS ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**4.2.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

**4.2.5.** O licitante deverá observar, ainda, as seguintes condições:

- a) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, na forma e prazos estabelecidos neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso;
- e) utilizar corretamente a chave de identificação e a senha pessoal para participação no certame.

**4.2.6.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no sistema eletrônico, bem como da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

## **4.3. Da participação no certame**

**4.3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico.

**4.3.2.** A participação ocorrerá mediante utilização de senha pessoal e encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos.

**4.3.3.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 4.4. Das vedações à participação

4.4.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovação de viabilidade;
- e) empresas reunidas em consórcio;
- f) pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil;
- h) empresas que não atendam às condições deste edital;
- i) empresas que empreguem menores em desacordo com a Constituição Federal;
- j) empresas sob dissolução ou liquidação;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nessa condição.

## 4.5. Das declarações obrigatórias no sistema

4.5.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que atende aos requisitos de habilitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- d) que a proposta está em conformidade com o edital;
- e) que os preços incluem todos os custos da contratação;
- f) que conhece e aceita as condições do edital;
- g) que não emprega menor em desacordo com a legislação;
- h) que não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- i) o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

4.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## 5. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**5.2.** A adoção da inversão de fases justifica-se pela necessidade de assegurar que apenas licitantes que comprovem previamente sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira participem da etapa competitiva.

**5.3.** Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, a medida visa garantir maior segurança jurídica ao certame, bem como a seleção de fornecedores aptos à adequada execução do objeto.

**5.4.** Dessa forma, somente participarão da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas neste edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto à marca, modelo, prazo de garantia e demais características técnicas exigidas;

**6.1.3.** Declaração de que atende integralmente às especificações do objeto, conforme disposto neste edital e seus anexos.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto.

**6.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, obrigando o licitante ao cumprimento integral do objeto nos termos ofertados.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração.

6.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as do edital, prevalecerão as disposições deste edital.

6.9. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Em razão da adoção da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2. A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante.

7.3. Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de apresentação de propostas e lances, conforme disposto neste edital.

7.4. Após a fase de habilitação, os licitantes habilitados deverão apresentar suas propostas no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços.

7.5. O envio dos documentos e das propostas ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em conformidade com as exigências deste edital.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de identidade dos sócios administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação vigente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital;
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- i) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no edital.

## 8.5 Econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão estar elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação;
- d) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado.

## **8.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
  - a.1) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do responsável pela sua emissão;
  - a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
  - a.3) Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigido quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do volume estimado por item, conforme disposto no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
  - a.4) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido.

## **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela participação na licitação, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz. A prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência ou recuperação judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverão ser apresentadas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

**8.6.2.** Os documentos que, pela sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, sendo admitida, ainda, a apresentação de documentos de qualificação técnica em nome da matriz, ainda que a participante da licitação seja filial.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**8.6.3.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, considerando-se válidos, na ausência de prazo expresse, aqueles emitidos nos últimos 90 (noventa) dias. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, podendo ser exigida a apresentação de originais, cópias autenticadas ou validação por meio eletrônico, na hipótese de dúvida quanto à sua integridade ou autenticidade.

**8.6.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, os documentos poderão ser apresentados com tradução livre, devendo, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, serem traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, nos termos da legislação vigente.

**8.6.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que apresentem informações conflitantes, sendo o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidades.

**8.6.6.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.6.8.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, concomitantemente, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**9.2.** A proposta deverá ser inserida no sistema eletrônico, por meio de preenchimento dos campos próprios ou importação de arquivo, conforme orientações da plataforma, devendo conter a descrição do objeto ofertado e os valores unitário e total por item.

**9.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.6.** Quanto à proposta inicial, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) O sistema estará configurado para recebimento do valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
- b) O licitante deverá informar marca, modelo e demais informações técnicas do equipamento ofertado;
- c) Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- d) Deverão ser anexados catálogos, folders ou documentos técnicos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo as especificações exigidas no edital, podendo ser exigida a identificação clara do item cotado;
- e) Apresentação de certificado de proteção da cabine (ROPS/FOPS ou TOPS), quando exigido na descrição do equipamento, admitida documentação equivalente, acompanhada de tradução juramentada, caso em idioma estrangeiro;
- f) Caso o catálogo seja extraído de sítio eletrônico do fabricante, deverá ser informado o respectivo link de acesso direto ao produto.

**9.7.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**9.8.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruir dos benefícios legais.

**9.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrições de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

**9.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º.

**9.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**9.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento da etapa de envio.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), mediante utilização de chave de acesso e senha.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio destinado à troca de mensagens (chat), não sendo admitidas comunicações por meios externos.

**10.3.** Antes do início da fase competitiva, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**10.5.** Somente as propostas classificadas participarão da etapa de disputa de lances.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**10.6.** Em razão da adoção da inversão de fases, a etapa de disputa de lances somente ocorrerá após a análise e julgamento da habilitação dos licitantes, nos termos deste edital.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise da habilitação dos licitantes antecederá à fase de disputa de lances.

**11.2.** Encerrado o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

**11.3.** Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital.

**11.4.** A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento por diligência, nos termos da legislação vigente.

**11.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, exceto nos casos permitidos em lei.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico.

**11.7.** Após a análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado no sistema eletrônico, indicando os licitantes habilitados e inabilitados, com a devida motivação.

**11.8.** Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de disputa de lances.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**11.9.** Caso nenhum licitante seja habilitado, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, nos termos da legislação aplicável, ou declarar o certame fracassado, conforme o caso.

**11.10.** A análise da habilitação poderá ser realizada por item, considerando que a licitação será julgada por item.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

**12.1.** Encerrada a fase de habilitação e estando definidos os licitantes habilitados, o sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com até 02 (duas) casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

**12.3.** Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras do sistema eletrônico.

**12.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**12.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**12.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro no sistema.

**12.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.9.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, de forma justificada, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**12.10.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

**12.11.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício após comunicação aos participantes no sistema eletrônico, com indicação de nova data e horário.

## **Tratamento diferenciado para ME/EPP**

**12.12.** Após a fase de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.13.** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o direito de preferência.

**12.14.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de decadência do direito.

**12.15.** Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**12.16.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento seguirá com os demais licitantes.

**12.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) proceder à análise da aceitabilidade da proposta.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **Negociação**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**13.3.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá se manifestar no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

## **Proposta readequada**

**13.4.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceita.

## **13.4 DA PROPOSTA READEQUADA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

Da proposta readequada

Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

A proposta readequada deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por seu representante legal;
- b) conter identificação da empresa, número do CNPJ, dados de contato e referência ao presente certame;
- c) apresentar valor unitário e total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, devidamente ajustado ao lance vencedor;
- d) indicar obrigatoriamente a marca, modelo e part number (quando aplicável) do equipamento ofertado;
- e) contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Da comprovação técnica

Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ou quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove as características do equipamento ofertado;
- b) declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove que o produto permanece em linha de fabricação;
- c) documentação que permita a identificação inequívoca do produto ofertado, incluindo marca, modelo e part number.

## **Conteúdo da proposta**

**13.6.** A proposta deverá conter descrição clara e completa do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

**13.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**13.8.** Caso não sejam informados prazos ou condições na proposta, serão considerados aqueles previstos neste edital.

**13.9.** A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, não sendo admitidas alternativas ou condições que induzam a mais de um resultado.

## **Aceitabilidade da proposta**

**13.10.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao preço.

**13.11.** Para fins de verificação da aceitabilidade, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.12.** As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios.

## **Desclassificação**

**13.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas do edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentarem desconformidade com as exigências do edital.

## **Inexequibilidade**

**13.14.** Consideram-se indícios de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

**13.15.** Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

## **Saneamento e análise técnica**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**13.16.** Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não haja alteração do valor ofertado ou da substância da proposta.

**13.17.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor técnico para análise da conformidade do objeto ofertado.

## **Continuidade do julgamento**

**13.18.** Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.19.** Encerrada a análise da aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor do item.

## **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**14.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter meramente protelatório, fundada em simples inconformismo ou desacompanhada de motivação adequada.

**14.4.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, podendo aceitá-la ou, motivadamente, rejeitá-la, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.5.** O licitante cuja intenção de recurso for aceita deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.6.** Decorridos os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) analisará o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

**14.7.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a autoridade competente, de forma motivada, atribuir-lhe tal efeito.

**14.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**14.9.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou fora dos prazos legais estabelecidos neste edital.

**14.11.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante solicitação, nos termos da legislação vigente.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente consorciado e daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

**16.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:  
a) pelo(a) Pregoeiro(a), quando não houver interposição de recurso;  
b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**16.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.1.** Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**17.2.** O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**17.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** A existência de preços registrados não obriga o COMUNORS ou os entes consorciados a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.5.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de “carona”, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos regulamentos próprios.

**17.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais.

**17.7.** O fornecedor registrado poderá ser cancelado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

**17.9.** A Ata de Registro de Preços, bem como suas alterações, será disponibilizada no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão gerenciador.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador (COMUNORS), nos termos da legislação vigente.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**18.3.** As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**18.4.** O total das contratações decorrentes de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

**18.5.** A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação, pelo órgão ou entidade não participante, da compatibilidade com o objeto registrado e da vantagem para a Administração.

**18.6.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes está condicionada à existência de regulamento próprio que discipline o Sistema de Registro de Preços.

## 19. DA JUSTIFICATIVA.

19.1. O COMUNORS tem por finalidade a cooperação entre os entes consorciados, visando ao alcance de objetivos de interesse comum que, isoladamente, seriam de difícil implementação, bem como à execução de ações conjuntas por meio da reunião de recursos financeiros, técnicos e operacionais, fortalecendo o poder de diálogo e negociação dos municípios junto aos demais entes federativos.

19.2. Os municípios integrantes do COMUNORS enfrentam, de forma contínua, demandas crescentes relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica, em razão da ampliação dos serviços públicos digitais, da necessidade de melhoria na gestão administrativa e da crescente utilização de sistemas informatizados nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais setores da administração pública.

19.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, tais como desktops, notebooks, tablets, monitores, periféricos e demais dispositivos, essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, melhorar a eficiência administrativa, proporcionar maior agilidade no atendimento ao cidadão e possibilitar a adequada execução das atividades institucionais.

19.4. As aquisições pretendidas contribuirão diretamente para a modernização do parque tecnológico dos municípios consorciados, promovendo maior produtividade dos servidores, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, fortalecimento da transformação digital e otimização dos recursos públicos, por meio da padronização dos equipamentos e da economia de escala proporcionada pela contratação compartilhada.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**20.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao COMUNORS, na qualidade de órgão gerenciador,



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições legais.

**20.2.** O fornecedor deverá formalizar o pedido de revisão de preços junto ao COMUNORS, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de variação de preços de insumos ou outros documentos pertinentes, os quais serão analisados pela Administração.

**20.3.** A Administração poderá, de ofício, promover a revisão dos preços registrados, visando à sua redução, quando constatado que os preços praticados no mercado tornaram-se inferiores aos registrados, assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.4.** As alterações decorrentes da revisão de preços somente produzirão efeitos após formalização e publicação, passando a vigorar a partir da data de sua divulgação.

### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### 21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 21.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer equipamentos novos, sem uso, ano/modelo conforme especificado, devidamente montados, testados e em perfeito funcionamento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais substituições, manutenções ou reparos durante o período de garantia;
- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogo de peças e demais documentos exigidos;
- i) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, transporte, certificação e regularidade dos equipamentos.

## 22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**22.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao ateste da conformidade dos equipamentos entregues, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

**22.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.

**22.3.** É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS,



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

quando a aquisição for realizada diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.

**22.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

**22.5.** Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

**22.6.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese prevista no subitem anterior.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou ainda apresentar situação irregular que inviabilize a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se for o caso.

**23.2.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.3.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Das penalidades específicas**

**23.4.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas na contratação, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas irregularidades de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à Administração;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- b) **Multa por atraso**, na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do sexto dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) **Multa por inexecução parcial**, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou da Nota de Empenho, quando houver descumprimento parcial das obrigações;
- d) **Multa por inexecução total**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizado o descumprimento integral das obrigações, inclusive após o decurso de 30 (trinta) dias do prazo de entrega sem o cumprimento da obrigação;
- e) A penalidade de multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa;
- f) As penalidades pecuniárias previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## Disposições gerais sobre sanções

**23.5.** A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

**23.6.** Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do infrator.

**23.7.** As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e nos sistemas de penalidades da Administração Pública.

## 24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

### 24.1. Da suspensão do registro

**24.1.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos pelo COMUNORS, total ou parcialmente, quando verificada situação que impeça, de forma temporária, o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, devidamente justificada.

**24.1.2.** A suspensão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) por iniciativa do COMUNORS, quando constatado que o fornecedor se encontra temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

b) por solicitação do fornecedor, mediante requerimento formal e devidamente comprovado, quando demonstrada a impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3.** A suspensão não prejudicará as contratações já formalizadas ou em andamento até a data de sua efetivação.

## **24.2. Do cancelamento do registro**

**24.2.1.** O registro de preços poderá ser cancelado pelo COMUNORS nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas no edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) não assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) ocorrência de rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- e) comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado;
- f) razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **24.3. Do cancelamento a pedido do fornecedor**

**24.3.1.** O registro de preços poderá ser cancelado a pedido do fornecedor, mediante solicitação formal, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas.

**24.3.2.** O COMUNORS analisará as razões apresentadas, podendo:

- a) deferir o pedido de cancelamento; ou
- b) indeferir o pedido e instaurar processo administrativo para apuração de eventual infração e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24.4. Da formalização**

**24.4.1.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e registrado por apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

**24.4.2.** A comunicação do cancelamento será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** A autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

**25.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** A falsidade de qualquer documento ou a prestação de informações inverídicas implicará a imediata desclassificação do licitante, ou, caso já tenha sido declarado vencedor, a anulação da adjudicação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**25.8.** O presente Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site oficial do COMUNORS ([www.comunors.rs.gov.br](http://www.comunors.rs.gov.br)).

## 26. ANEXOS.

**26.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Tabela com Valores de referência;



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) ANEXO V – levantamento da demanda e quantitativos para o pregão eletrônico, na modalidade de “registro de preços;
- f) ANEXO VI - modelos de declaração item 8.3 “G” e “I”.

## **27. DO FORO.**

O foro da cidade de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**Trindade do Sul/RS, 06 de abril de 2.026.**

**CRISTIANO GNOATTO**  
**Presidente do COMUNORS**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir, de forma clara e objetiva, as condições para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos tecnológicos, soluções de conectividade e softwares, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, as condições de execução contratual, bem como os demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)*

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos tecnológicos e softwares, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo desktops, notebooks, mini PCs, monitores, periféricos, nobreaks, impressoras multifuncionais, tablets e licenças de software, todos acompanhados de garantia mínima conforme especificado em cada item, bem como manuais de operação e documentação técnica em língua portuguesa.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no processo licitatório.



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados realizem as aquisições conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Nos quadros a seguir, apresentam-se os itens que compõem o objeto da contratação, com suas respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, conforme levantamento realizado junto aos municípios consorciados.

As especificações foram definidas com base em padrões usuais de mercado, visando garantir a aquisição de equipamentos com qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso institucional, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, tendo sido apurados a partir das demandas informadas pelos municípios consorciados e previsão de adesão de novos integrantes.

Item	Qtd	Un	Especificação
01	104	Un	<p>01 – DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo Desktop Corporativo Básico, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Fabricado por empresa com linha de produção própria, não sendo aceitos equipamentos montados;</p> <p>1.3. A placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com nome serigrafado, não sendo aceitas placas de livre comercialização;</p> <p>2. Placa-mãe e chipset</p> <p>2.1. Mínimo de 2 (dois) slots DIMM DDR4 com suporte a 3200 MHz ou superior;</p> <p>2.2. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos uma HDMI ou DisplayPort;</p> <p>2.3. Suporte a dois monitores independentes;</p> <p>2.4. Controlador SATA com suporte a 6 Gb/s;</p> <p>2.5. Slots de expansão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1× PCI Express 3.0 x16;</li><li>• 1× PCI Express x1;</li><li>• 1× slot M.2;</li></ul> <p>2.6. Controlador de rede Ethernet Gigabit integrado;</p> <p>2.7. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 3 (três) USB 3.0 ou superior;</p> <p>3. BIOS / UEFI</p> <p>3.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright do mesmo;</p> <p>3.2. Não serão aceitas soluções OEM genéricas ou customizadas;</p> <p>3.3. Deverá ser apresentada declaração do fabricante comprovando que o equipamento permanece em linha de fabricação;</p> <p>4. Processador</p>



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>4.1. Processador Intel ou AMD;</p> <p>4.2. Mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 núcleos físicos;</li><li>• 8 threads;</li></ul> <p>4.3. Clock base mínimo de 3,40 GHz e turbo de até 4,50 GHz;</p> <p>4.4. Cache mínimo de 12 MB;</p> <p>4.5. Desempenho mínimo de 13.500 pontos no PassMark PerformanceTest 8;</p> <p>4.6. Com gráficos integrados;</p> <p>4.7. O modelo ofertado deverá ser informado na proposta;</p> <p>4.8. O processador deverá ser lançado a partir de 2023 ou pertencer à geração mais recente disponível do fabricante;</p> <p>5. Memória RAM</p> <p>5.1. Mínimo de 8 GB DDR4 3200 MHz;</p> <p>5.2. Capacidade de expansão mínima de 64 GB;</p> <p>6. Armazenamento</p> <p>6.1. SSD interno do tipo M.2 NVMe;</p> <p>6.2. Capacidade mínima de 256 GB;</p> <p>6.3. Do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele;</p> <p>7. Gabinete</p> <p>7.1. Tipo Small Form Factor (SFF);</p> <p>7.2. Volume máximo de 10.400 cm<sup>3</sup>;</p> <p>7.3. Deverá possuir alto-falante interno integrado, vedadas caixas de som externas;</p> <p>7.4. Não será permitida qualquer alteração, adição ou subtração de componentes do equipamento original de fábrica;</p> <p>7.5. O equipamento deverá corresponder integralmente ao partnumber ofertado;</p> <p>7.6. Entrega em embalagem original lacrada, sem violação;</p> <p>8. Fonte de alimentação</p> <p>8.1. Potência máxima de 310 W;</p> <p>8.2. Auto sensing;</p> <p>8.3. Eficiência mínima de 85%;</p> <p>8.4. Certificação 80 Plus Bronze ou superior;</p> <p>9. Periféricos</p> <p>9.1. Teclado padrão ABNT2, conexão USB;</p> <p>9.2. Mouse óptico USB, com 3 botões;</p> <p>9.3. Ambos da mesma marca e cor do fabricante do equipamento;</p> <p>10. Sistema Operacional</p> <p>10.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;</p> <p>10.2. Licença OEM de fábrica;</p> <p>10.3. Idioma Português (Brasil);</p> <p>10.4. Com software de recuperação (recovery);</p> <p>11. Garantia e suporte</p> <p>11.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;</p> <p>11.2. Modalidade on-site, prestada pelo fabricante;</p> <p>11.3. Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana;</p> <p>11.4. Cobertura de peças e mão de obra;</p> <p>11.5. Rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional;</p> <p>11.6. Suporte técnico via telefone 0800;</p>
--	--	--



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			12. Documentação e comprovações 12.1. Apresentação de catálogo técnico completo do equipamento; 12.2. Declaração do fabricante comprovando que o produto permanece em linha de fabricação; 12.3. Indicação obrigatória de marca, modelo e partnumber; 12.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;
Município Consorciado		Quantidade	
Novos integrantes ao COMUNORS		15	
Comunors		6	
Alpestre		0	
Engenho Velho		10	
Liberato Salzano		0	
Gramado dos Loureiros		5	
Nova Boa Vista		15	
Planalto		3	
Pontão		30	
Trindade do Sul		20	
Total		104	

Item	Qtd	Un	Especificação
02	125	Un	<p>02 – DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo Desktop Corporativo Intermediário, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Fabricado por empresa com linha de produção própria, não sendo aceitos equipamentos montados;</p> <p>1.3. A placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com nome serigrafado, não sendo aceitas placas de livre comercialização;</p> <p>2. Placa-mãe e chipset</p> <p>2.1. Mínimo de 2 (dois) slots DIMM DDR4 com suporte a 3200 MHz ou superior;</p> <p>2.2. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos uma HDMI ou DisplayPort;</p> <p>2.3. Suporte a dois monitores independentes;</p> <p>2.4. Controlador SATA com suporte a 6 Gb/s;</p> <p>2.5. Slots de expansão:</p> <p>1× PCI Express 3.0 x16;</p> <p>1× PCI Express x1;</p> <p>1× slot M.2;</p> <p>2.6. Controlador de rede Ethernet Gigabit integrado;</p> <p>2.7. Chip TPM 2.0 integrado;</p> <p>2.8. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 3 (três) USB 3.0 ou superior;</p> <p>3. BIOS / UEFI</p> <p>3.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright do mesmo;</p> <p>3.2. Não serão aceitas soluções OEM genéricas ou customizadas;</p> <p>3.3. Deverá ser apresentada declaração do fabricante comprovando que o equipamento permanece em linha de fabricação;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>4. Processador</p> <p>4.1. Processador Intel ou AMD;</p> <p>4.2. Mínimo de:</p> <p>10 núcleos; 16 threads;</p> <p>4.3. Clock base mínimo de 1,80 GHz e turbo de até 4,60 GHz;</p> <p>4.4. Cache mínimo de 20 MB;</p> <p>4.5. Desempenho mínimo de 23.500 pontos no PassMark PerformanceTest 8;</p> <p>4.6. Será aceito o modelo Intel Core i5-13400 ou superior, desde que atendidos os requisitos de equivalência física, desempenho e geração;</p> <p>4.7. O equipamento deverá possuir processador gráfico integrado;</p> <p>4.8. O modelo do processador deverá ser informado na proposta;</p> <p>4.9. O processador deverá ser lançado a partir de 2023 ou pertencer à geração mais recente disponível;</p> <p>5. Memória RAM</p> <p>5.1. Mínimo de 8 GB DDR4 3200 MHz;</p> <p>5.2. Compatível com a placa-mãe e processador;</p> <p>5.3. Capacidade de expansão mínima de 64 GB;</p> <p>6. Armazenamento</p> <p>6.1. SSD interno do tipo M.2 NVMe;</p> <p>6.2. Capacidade mínima de 256 GB;</p> <p>6.3. Do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele;</p> <p>7. Gabinete</p> <p>7.1. Tipo Small Form Factor (SFF);</p> <p>7.2. Volume máximo de 10.400 cm<sup>3</sup>;</p> <p>7.3. Não serão aceitos gabinetes do tipo torre (MT);</p> <p>7.4. Deverá possuir alto-falante interno integrado, sendo vedado o uso de caixas de som externas;</p> <p>7.5. Não será permitida qualquer alteração, adição ou subtração de componentes do equipamento original de fábrica;</p> <p>7.6. O equipamento deverá corresponder integralmente ao partnumber ofertado;</p> <p>7.7. Entrega em embalagem original lacrada, sem violação;</p> <p>8. Fonte de alimentação</p> <p>8.1. Potência máxima de 310 W;</p> <p>8.2. Padrão auto sensing;</p> <p>8.3. Eficiência mínima de 85%;</p> <p>8.4. Certificação 80 Plus Bronze ou superior;</p> <p>9. Periféricos</p> <p>9.1. Teclado padrão ABNT2, conexão USB;</p> <p>9.2. Mouse óptico USB, com 3 botões e scroll;</p> <p>9.3. Ambos da mesma marca e cor do fabricante do equipamento;</p> <p>10. Sistema Operacional</p>
--	--	--



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>10.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; 10.2. Licença OEM de fábrica; 10.3. Idioma Português (Brasil); 10.4. Com software de recuperação (recovery);</p> <p>11. Garantia e suporte</p> <p>11.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; 11.2. Modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante; 11.3. Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana; 11.4. Cobertura de peças e mão de obra; 11.5. Rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional; 11.6. Suporte técnico via telefone 0800;</p> <p>12. Documentação e comprovações</p> <p>12.1. Apresentação de catálogo técnico completo do equipamento; 12.2. Declaração do fabricante comprovando que o produto permanece em linha de fabricação; 12.3. Indicação obrigatória de marca, modelo e partnumber; 12.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;</p>
--	--	--

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	10
Comunors	05
Alpestre	30
Engenho Velho	10
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	5
Nova Boa Vista	15
Planalto	5
Pontão	30
Trindade do Sul	15
<b>Total</b>	<b>125</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
03	130	Und	<p>03 – NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo Notebook Corporativo Intermediário, novo, sem uso, de primeiro fornecimento; 1.2. Fabricado por empresa com linha de produção própria, não sendo aceitos equipamentos montados ou customizados; 125</p> <p>2. Processador</p> <p>2.1. Processador Intel ou AMD; 2.2. Mínimo de:</p> <p>8 núcleos; 12 threads; 2.3. Clock base mínimo de 0,9 GHz e turbo de no mínimo 4,40 GHz; 2.4. Cache mínimo de 12 MB; 2.5. Desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark PerformanceTest 8, admitindo variações decorrentes da volatilidade do teste;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>2.6. Será aceito o modelo Intel Core i5-1235U ou superior, desde que atendidos os requisitos de equivalência física e desempenho;</p> <p>2.7. O equipamento deverá possuir processador gráfico integrado;</p> <p>2.8. O modelo do processador deverá ser informado na proposta;</p> <p>2.9. O processador deverá ser lançado a partir de 2023 ou pertencer à geração mais recente disponível;</p> <p>3. Memória RAM</p> <p>3.1. Mínimo de 8 GB DDR4 3200 MHz;</p> <p>3.2. Compatível com a placa-mãe e processador;</p> <p>3.3. Capacidade de expansão mínima de 16 GB;</p> <p>4. Armazenamento</p> <p>4.1. SSD interno do tipo M.2 NVMe;</p> <p>4.2. Capacidade mínima de 256 GB;</p> <p>4.3. Do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele;</p> <p>5. Placa-mãe e BIOS</p> <p>5.1. Placa-mãe com chipset compatível com o processador;</p> <p>5.2. Suporte integral às funcionalidades exigidas;</p> <p>5.3. BIOS/UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright do mesmo;</p> <p>5.4. Não serão aceitas soluções OEM genéricas ou customizadas;</p> <p>5.5. Deverá ser apresentada declaração do fabricante comprovando que o equipamento permanece em linha de fabricação;</p> <p>5.6. O equipamento deverá possuir módulo de segurança TPM 2.0, podendo ser implementado via firmware ou chip dedicado;</p> <p>6. Conectividade e interfaces</p> <p>6.1. Porta de rede RJ45 Gigabit integrada;</p> <p>6.2. Placa de rede wireless compatível com padrão 802.11ac ou superior;</p> <p>6.3. Bluetooth versão 4.2 ou superior;</p> <p>6.4. No mínimo:</p> <p>2 (duas) portas USB 3.0 ou superior (sem uso de hubs ou adaptadores);</p> <p>1 (uma) porta HDMI;</p> <p>1 (uma) entrada/saída de áudio ou combo de microfone e fone;</p> <p>7. Multimídia e dispositivos integrados</p> <p>7.1. Webcam HD 720p integrada;</p> <p>7.2. Microfone integrado;</p> <p>7.3. Placa de som e alto-falantes internos;</p> <p>8. Gabinete e periféricos</p> <p>8.1. Teclado padrão ABNT2 com cedilha;</p> <p>8.2. Teclado numérico integrado;</p> <p>8.3. Touchpad com dois botões;</p> <p>8.4. Não serão aceitas alterações, inclusões ou exclusões de componentes originais;</p> <p>8.5. O equipamento deverá corresponder integralmente ao partnumber ofertado;</p> <p>9. Bateria</p>
--	--	---



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>9.1. Capacidade mínima de 35 Whr;</p> <p>10. Tela</p> <p>10.1. Tela LED antirreflexo;</p> <p>10.2. Tamanho mínimo de 15,6 polegadas;</p> <p>10.3. Resolução mínima de 1366×768 (HD) ou superior;</p> <p>10.4. Não serão aceitas telas do tipo glare (brilhantes) nem soluções com película antirreflexo;</p> <p>11. Sistema Operacional</p> <p>11.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;</p> <p>11.2. Licença OEM de fábrica;</p> <p>11.3. Idioma Português (Brasil);</p> <p>11.4. Com software de recuperação (recovery);</p> <p>12. Garantia e suporte</p> <p>12.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento;</p> <p>12.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a bateria;</p> <p>12.3. Modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>12.4. Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana;</p> <p>12.5. Cobertura de peças e mão de obra;</p> <p>12.6. Rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional;</p> <p>12.7. Suporte técnico via telefone 0800;</p> <p>13. Documentação e comprovações</p> <p>13.1. Apresentação de catálogo técnico completo do equipamento;</p> <p>13.2. Declaração do fabricante comprovando que o produto permanece em linha de fabricação;</p> <p>13.3. Indicação obrigatória de marca, modelo e partnumber;</p> <p>13.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;</p>
--	--	---

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	10
Comunors	5
Alpestre	0
Engenho Velho	10
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	05
Nova Boa Vista	30
Planalto	0
Pontão	50
Trindade do Sul	20
<b>Total</b>	<b>130</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
04	134	und	04 – NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO 15,6" 1. Características gerais  1.1. Equipamento do tipo Notebook Corporativo Avançado, novo, sem uso, de primeiro

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>fornecimento;</p> <p>1.2. Projetado para alto desempenho e uso contínuo em ambiente profissional;</p> <p>1.3. Fabricado por empresa com linha de produção própria, não sendo aceitos equipamentos montados ou customizados;</p> <p>2. Processador</p> <p>2.1. Processador Intel ou AMD;</p> <p>2.2. Mínimo de:</p> <p>8 núcleos; 12 threads;</p> <p>2.3. Clock base mínimo de 0,9 GHz e turbo mínimo de 4,40 GHz;</p> <p>2.4. Cache mínimo de 12 MB;</p> <p>2.5. Desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark PerformanceTest 8, admitindo variações decorrentes da volatilidade do teste;</p> <p>2.6. Será aceito o modelo Intel Core i5-1235U ou superior, desde que atendidos os requisitos de equivalência física e desempenho;</p> <p>2.7. O equipamento deverá possuir gráficos integrados;</p> <p>2.8. O modelo do processador deverá ser informado na proposta;</p> <p>2.9. O processador deverá ser lançado a partir de 2023 ou pertencer à geração mais recente disponível;</p> <p>3. Memória RAM</p> <p>3.1. Mínimo de 16 GB DDR4 3200 MHz;</p> <p>3.2. Compatível com a placa-mãe e processador;</p> <p>3.3. Capacidade de expansão mínima de 16 GB ou superior;</p> <p>4. Armazenamento</p> <p>4.1. SSD interno do tipo M.2 NVMe;</p> <p>4.2. Capacidade mínima de 512 GB;</p> <p>4.3. Do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele;</p> <p>5. Placa-mãe e BIOS</p> <p>5.1. Placa-mãe com chipset compatível com o processador;</p> <p>5.2. Suporte integral às funcionalidades exigidas;</p> <p>5.3. BIOS/UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright do mesmo;</p> <p>5.4. Não serão aceitas soluções OEM genéricas ou customizadas;</p> <p>5.5. Deverá ser apresentada declaração do fabricante comprovando que o equipamento permanece em linha de fabricação;</p> <p>5.6. O equipamento deverá possuir módulo de segurança TPM 2.0, podendo ser implementado via firmware ou chip dedicado;</p> <p>6. Conectividade e interfaces</p> <p>6.1. Porta de rede RJ45 Gigabit integrada;</p> <p>6.2. Placa de rede wireless compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;</p> <p>6.3. Bluetooth versão 5.0 ou superior;</p> <p>6.4. No mínimo:</p> <p>2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;</p> <p>1 (uma) porta USB-C funcional;</p>
--	--	--



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) interface de áudio (combo); 7. Multimídia e dispositivos integrados</p> <p>7.1. Webcam HD ou Full HD integrada; 7.2. Microfone integrado; 7.3. Placa de som e alto-falantes internos;</p> <p>8. Gabinete e periféricos</p> <p>8.1. Tela de no mínimo 15,6 polegadas; 8.2. Teclado padrão ABNT2 com cedilha; 8.3. Teclado numérico integrado; 8.4. Touchpad com dois botões; 8.5. Não serão aceitas alterações, inclusões ou exclusões de componentes originais; 8.6. O equipamento deverá corresponder integralmente ao partnumber ofertado;</p> <p>9. Tela</p> <p>9.1. Tela LED antirreflexo; 9.2. Tamanho mínimo de 15,6 polegadas; 9.3. Resolução mínima Full HD (1920×1080); 9.4. Não serão aceitas telas do tipo glare (brilhantes) nem soluções com película antirreflexo;</p> <p>10. Bateria</p> <p>10.1. Capacidade mínima de 45 Wh ou superior;</p> <p>11. Sistema Operacional</p> <p>11.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; 11.2. Licença OEM de fábrica; 11.3. Idioma Português (Brasil); 11.4. Com software de recuperação (recovery);</p> <p>12. Garantia e suporte</p> <p>12.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento; 12.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a bateria; 12.3. Modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante; 12.4. Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana; 12.5. Cobertura de peças e mão de obra; 12.6. Rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional; 12.7. Suporte técnico via telefone 0800;</p> <p>13. Documentação e comprovações</p> <p>13.1. Apresentação de catálogo técnico completo do equipamento; 13.2. Declaração do fabricante comprovando que o produto permanece em linha de fabricação; 13.3. Indicação obrigatória de marca, modelo e partnumber; 13.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		12

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Comunors	5
Alpestre	0
Engenho Velho	0
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	3
Nova Boa Vista	30
Planalto	14
Pontão	50
Trindade do Sul	20
Total	134

Item	Qtd	Un	Especificação
05	61	Und	<p>05 – MINI PC CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM MONITOR</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo Mini PC Corporativo Intermediário, acompanhado de monitor;</p> <p>1.2. Ambos deverão ser do mesmo fabricante ou homologados oficialmente por ele;</p> <p>1.3. Equipamento novo, sem uso, de primeiro fornecimento, adequado ao uso profissional contínuo;</p> <p>1.4. Com garantia corporativa ampliada;</p> <p>2. Placa-mãe e chipset</p> <p>2.1. Placa-mãe proprietária do fabricante do equipamento, com nome serigrafado;</p> <p>2.2. Não serão aceitas placas de livre comercialização;</p> <p>2.3. Mínimo de 2 (dois) slots SO-DIMM DDR4 3200 MHz ou superior;</p> <p>2.4. Controlador Ethernet Gigabit integrado;</p> <p>2.5. No mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais HDMI ou DisplayPort, sendo admitido uso de adaptador original do fabricante;</p> <p>2.6. No mínimo 2 conectores M.2 ou PCIe;</p> <p>2.7. Módulo de segurança TPM 2.0, via firmware ou chip dedicado;</p> <p>2.8. No mínimo 5 (cinco) portas USB, sendo ao menos 3 (três) USB 3.0 ou superior, podendo incluir portas tipo A ou tipo C;</p> <p>2.9. Não será permitido o uso de hubs, placas adicionais ou adaptadores externos para atendimento dos requisitos;</p> <p>3. BIOS / UEFI</p> <p>3.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright do mesmo;</p> <p>3.2. Não serão aceitas soluções OEM genéricas ou customizadas;</p> <p>3.3. Deverá ser apresentada declaração do fabricante comprovando que o equipamento permanece em linha de fabricação;</p> <p>4. Processador</p> <p>4.1. Processador Intel ou AMD;</p> <p>4.2. Mínimo de:</p> <p>10 núcleos;</p> <p>16 threads;</p> <p>4.3. Clock base mínimo de 1,00 GHz e turbo mínimo de 4,40 GHz;</p> <p>4.4. Cache mínimo de 20 MB;</p> <p>4.5. Desempenho mínimo de 20.300 pontos no PassMark PerformanceTest 8, admitindo</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>variações naturais;</p> <p>4.6. Será aceito o modelo Intel Core i5-13400T ou superior, desde que atendidos os requisitos de equivalência física, desempenho e geração;</p> <p>4.7. O equipamento deverá possuir gráficos integrados;</p> <p>4.8. O modelo do processador deverá ser informado na proposta;</p> <p>5. Memória RAM</p> <p>5.1. Mínimo de 8 GB DDR4 3200 MHz;</p> <p>5.2. Compatível com a placa-mãe e processador;</p> <p>5.3. Capacidade de expansão mínima de 64 GB;</p> <p>6. Armazenamento</p> <p>6.1. SSD interno do tipo M.2 NVMe;</p> <p>6.2. Capacidade mínima de 256 GB;</p> <p>6.3. Do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por ele;</p> <p>7. Gabinete</p> <p>7.1. Formato Mini PC;</p> <p>7.2. Volume máximo de 1.400 cm<sup>3</sup>;</p> <p>7.3. Deverá possuir alto-falante interno integrado;</p> <p>7.4. Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de componentes originais;</p> <p>7.5. O equipamento deverá corresponder integralmente ao partnumber ofertado;</p> <p>7.6. Entrega em embalagem original lacrada, sem violação;</p> <p>8. Fonte de alimentação</p> <p>8.1. Ajuste automático (auto sensing);</p> <p>8.2. Potência máxima de 90 W;</p> <p>8.3. Eficiência mínima de 87%;</p> <p>8.4. Compatível com todos os componentes do equipamento;</p> <p>9. Monitor</p> <p>9.1. Resolução mínima Full HD (1920×1080);</p> <p>9.2. Painel IPS ou VA antirreflexo;</p> <p>9.3. Tamanho mínimo de 21,5 polegadas;</p> <p>9.4. Contraste mínimo de 1.000:1;</p> <p>9.5. Ângulo de visão de 178°/178°;</p> <p>9.6. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>9.7. Tempo de resposta máximo de 8 ms;</p> <p>9.8. Entradas mínimas: VGA, HDMI e DisplayPort;</p> <p>9.9. Fonte automática bivolt;</p> <p>9.10. Ajustes ergonômicos:</p> <p>altura;</p> <p>inclinação;</p> <p>rotação horizontal;</p> <p>rotação vertical (retrato/paisagem);</p> <p>10. Acessórios e integração</p> <p>10.1. O monitor deverá ser fornecido com cabos de energia e HDMI originais;</p> <p>10.2. Deverá acompanhar acessório oficial do fabricante para fixação/acoplamento do Mini PC na parte traseira do monitor;</p>
--	--	--



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>10.3. O sistema de fixação deverá permitir os ajustes ergonômicos sem deslocamento do Mini PC;</p> <p>10.4. O partnumber dos acessórios deverá constar na proposta;</p> <p>11. Periféricos</p> <p>11.1. Teclado padrão ABNT2, conexão USB;</p> <p>11.2. Mouse óptico USB com 3 botões;</p> <p>11.3. Ambos da mesma marca e cor do fabricante do equipamento;</p> <p>12. Sistema Operacional</p> <p>12.1. Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;</p> <p>12.2. Licença OEM de fábrica;</p> <p>12.3. Idioma Português (Brasil);</p> <p>12.4. Com software de recuperação (recovery);</p> <p>13. Garantia e suporte</p> <p>13.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;</p> <p>13.2. Modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>13.3. Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana;</p> <p>13.4. Cobertura de peças e mão de obra;</p> <p>13.5. Rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional;</p> <p>13.6. Suporte técnico via telefone 0800;</p> <p>14. Documentação e comprovações</p> <p>14.1. Apresentação de catálogo técnico completo do equipamento;</p> <p>14.2. Declaração do fabricante comprovando que o produto permanece em linha de fabricação;</p> <p>14.3. Indicação obrigatória de marca, modelo e partnumber;</p> <p>14.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;</p> <p>14.5. O Mini PC, monitor e periféricos deverão ser entregues lacrados, sem violação;</p>
Município Consorciado	Quantidade	
Novos integrantes ao COMUNORS	2	
Comunors	6	
Alpestre	0	
Engenho Velho	0	
Liberato Salzano	0	
Gramado dos Loureiros	0	
Nova Boa Vista	10	
Planalto	18	
Pontão	20	
Trindade do Sul	5	
Total	61	

**Obs: Item com cota principal e reservada, no Portal de Compras Públicas ficará dois itens 6 e 7.**

Item	Qtd	Un	Especificação
06	105	Und	06 – MONITOR CORPORATIVO 21,5"
07	35		1. Características gerais 1.1. Monitor corporativo, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>1.2. Adequado para uso contínuo em ambiente profissional;</p> <p>2. Tela e qualidade de imagem</p> <p>2.1. Tela do tipo LED antirreflexo;</p> <p>2.2. Tamanho mínimo de 21,5 polegadas (área visível);</p> <p>2.3. Resolução mínima Full HD (1920×1080);</p> <p>2.4. Capacidade de exibição mínima de 16 milhões de cores;</p> <p>2.5. Painel do tipo VA ou IPS;</p> <p>2.6. Contraste mínimo de 1.000:1;</p> <p>2.7. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical;</p> <p>2.8. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>2.9. Tempo de resposta máximo de 8 ms;</p> <p>2.10. Tela sem bordas (design bordeless, ultrathin ou similar);</p> <p>3. Conectividade</p> <p>3.1. No mínimo 2 (duas) entradas de vídeo integradas;</p> <p>3.2. Obrigatoriamente:</p> <p>1 (uma) porta HDMI;</p> <p>1 (uma) porta VGA ou DisplayPort;</p> <p>3.3. Serão aceitas combinações HDMI + VGA ou HDMI + DisplayPort;</p> <p>3.4. Não serão aceitas soluções por adaptadores externos para atendimento dos requisitos;</p> <p>4. Alimentação</p> <p>4.1. Fonte de alimentação automática bivolt (110/220V);</p> <p>5. Ergonomia</p> <p>5.1. Ajuste de altura;</p> <p>5.2. Ajuste de inclinação;</p> <p>5.3. Rotação horizontal (swivel);</p> <p>5.4. Rotação vertical (pivot), permitindo uso em modo retrato e paisagem;</p> <p>6. Acessórios</p> <p>6.1. Deverá acompanhar cabo de energia;</p> <p>6.2. Deverá acompanhar cabo HDMI original;</p> <p>6.3. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento;</p> <p>7. Eficiência energética</p> <p>7.1. Deverá possuir certificação ENERGY STAR ou superior;</p> <p>7.2. A comprovação da certificação deverá ser apresentada junto à proposta;</p> <p>8. Documentação e comprovações</p> <p>8.1. A proposta deverá informar marca, modelo e partnumber do monitor ofertado;</p> <p>8.2. Deverá ser apresentada carta oficial do fabricante, específica para o processo licitatório, comprovando que o produto está em linha de fabricação e confirmando o partnumber;</p> <p>8.3. Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto técnico atualizado do produto</p>
--	--	--



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	ofertado;
	8.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;
Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	15
Comunors	4
Alpestre	25
Engenho Velho	10
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	5
Nova Boa Vista	30
Planalto	6
Pontão	30
Trindade do Sul	15
Total	140

Item	Qtd	Un	Especificação
08	98	Und	<p>07 – MONITOR CORPORATIVO 27”</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Monitor corporativo, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Adequado para uso contínuo em ambiente profissional;</p> <p>1.3. Design sem bordas (bordeless, ultrathin ou similar);</p> <p>2. Tela e qualidade de imagem</p> <p>2.1. Tela do tipo LED antirreflexo;</p> <p>2.2. Tamanho mínimo de 27 polegadas (área visível);</p> <p>2.3. Resolução mínima Full HD (1920×1080) ou superior;</p> <p>2.4. Capacidade de exibição mínima de 16 milhões de cores;</p> <p>2.5. Paineis do tipo IPS ou VA (preferencialmente IPS);</p> <p>2.6. Contraste mínimo de 1.000:1;</p> <p>2.7. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical;</p> <p>2.8. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>2.9. Tempo de resposta máximo de 8 ms;</p> <p>3. Conectividade</p> <p>3.1. No mínimo 2 (duas) entradas de vídeo integradas;</p> <p>3.2. Obrigatoriamente:</p> <p>1 (uma) porta HDMI;</p> <p>1 (uma) porta VGA ou DisplayPort;</p> <p>3.3. Serão aceitas combinações HDMI + VGA ou HDMI + DisplayPort;</p> <p>3.4. Não serão aceitas soluções por adaptadores externos para atendimento dos requisitos;</p> <p>4. Alimentação</p> <p>4.1. Fonte de alimentação automática bivolt (110/220V);</p> <p>5. Ergonomia</p> <p>5.1. Ajuste de altura;</p> <p>5.2. Ajuste de inclinação (tilt);</p> <p>5.3. Rotação horizontal (swivel);</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>5.4. Rotação vertical (pivot), permitindo uso em modo retrato e paisagem;</p> <p>6. Acessórios</p> <p>6.1. Deverá acompanhar cabo de energia;</p> <p>6.2. Deverá acompanhar cabo HDMI original;</p> <p>6.3. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento;</p> <p>7. Eficiência energética</p> <p>7.1. Deverá possuir certificação ENERGY STAR ou superior;</p> <p>7.2. A comprovação da certificação deverá ser apresentada junto à proposta;</p> <p>8. Garantia e suporte</p> <p>8.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;</p> <p>8.2. Modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>8.3. Cobertura de peças e mão de obra;</p> <p>8.4. Atendimento por rede autorizada nacional;</p> <p>8.5. A solicitação de garantia deverá ser realizada diretamente junto ao fabricante, por meio de telefone 0800, portal oficial ou site corporativo;</p> <p>8.6. Não serão aceitas garantias do tipo balcão ou prestadas exclusivamente pelo licitante;</p> <p>9. Documentação e comprovações</p> <p>9.1. A proposta deverá informar marca, modelo e partnumber do monitor ofertado;</p> <p>9.2. Deverá ser apresentada declaração ou documento oficial do fabricante comprovando que o produto está em linha de fabricação;</p> <p>9.3. Deverá ser apresentado catálogo técnico atualizado do produto ofertado;</p> <p>9.4. Não serão aceitos produtos descontinuados;</p>
--	--	--

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	8
Comunors	5
Alpestre	10
Engenho Velho	5
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	3
Nova Boa Vista	20
Planalto	12
Pontão	20
Trindade do Sul	15
<b>Total</b>	<b>98</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
09	230	Und	<p>08 – LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE CORPORATIVO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Licença de software de escritório corporativo, nova, original, sem uso e de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Destinada a uso profissional em ambiente corporativo;</p> <p>1.3. Licenciamento perpétuo (vitalício), não sendo admitidas licenças por assinatura;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>2. Aplicativos mínimos</p> <p>2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos:</p> <p>editor de textos; planilha eletrônica; software de apresentação; cliente de e-mail corporativo; aplicativo de anotações;</p> <p>2.2. Os aplicativos deverão possuir interface em idioma português (Brasil);</p> <p>3. Compatibilidade e instalação</p> <p>3.1. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior; 3.2. Permitir instalação nas arquiteturas 32 bits e 64 bits; 3.3. Licença vinculada ao equipamento ou usuário, conforme modelo de licenciamento adotado;</p> <p>4. Forma de fornecimento</p> <p>4.1. Licenciamento do tipo ESD (Electronic Software Delivery) ou equivalente; 4.2. Entrega em formato digital; 4.3. Disponibilização por meio de e-mail institucional informado pela Administração; 4.4. A entrega deverá conter:</p> <p>chave original de ativação; instruções oficiais de instalação; documentação de registro/licenciamento;</p> <p>5. Originalidade e licenciamento</p> <p>5.1. O software deverá ser original, licenciado e fornecido por meio de canais oficiais; 5.2. A licitante deverá comprovar que está autorizada a comercializar o produto ofertado; 5.3. A aquisição deverá ocorrer por meio de distribuidores autorizados no território nacional; 5.4. Poderá ser realizada verificação de autenticidade junto ao fabricante; 5.5. Produtos não originais, irregulares ou em desacordo com as políticas de licenciamento do fabricante serão recusados;</p> <p>6. Identificação do produto</p> <p>6.1. A proposta deverá informar:</p> <p>marca; modelo; partnumber ou identificação equivalente do produto ofertado;</p> <p>7. Documentação</p> <p>7.1. Apresentação de documentação técnica ou comercial que comprove as características do produto; 7.2. Comprovação de regularidade do licenciamento junto ao fabricante ou distribuidor autorizado; 7.3. Será aceita solução Microsoft Office Home &amp; Business 2024 ou equivalente, desde que atendidas integralmente as funcionalidades exigidas</p>	
Município Consorciado			Quantidade

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Novos integrantes ao COMUNORS	30
Comunors	5
Alpestre	30
Engenho Velho	0
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	5
Nova Boa Vista	50
Planalto	10
Pontão	50
Trindade do Sul	50
Total	230

Item	Qtd	Un	Especificação
10	105		<p>09 – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento multifuncional laser colorido, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Funções mínimas: impressão, cópia e digitalização;</p> <p>1.3. Formato A4;</p> <p>1.4. Adequado para uso corporativo contínuo;</p> <p>2. Desempenho</p> <p>2.1. Velocidade mínima de impressão e cópia de 30 páginas por minuto (ppm) ou superior, tanto em preto quanto em colorido;</p> <p>2.2. Resolução mínima de impressão e cópia de 1200 × 600 dpi;</p> <p>2.3. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 60.000 páginas;</p> <p>3. Alimentação de papel</p> <p>3.1. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas;</p> <p>3.2. Bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas;</p> <p>3.3. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas;</p> <p>3.4. Compatível com papel comum, papel colorido, etiquetas e envelopes;</p> <p>4. Funções de cópia e impressão</p> <p>4.1. Impressão duplex automática;</p> <p>4.2. Cópia duplex automática;</p> <p>4.3. Capacidade de cópias múltiplas de até 99 páginas;</p> <p>5. Digitalização</p> <p>5.1. Digitalização duplex automática;</p> <p>5.2. Possibilidade de envio para:</p> <p>e-mail;</p> <p>FTP;</p> <p>USB;</p> <p>nuvem;</p> <p>5.3. Formatos suportados:</p> <p>JPEG (JPG);</p> <p>PDF;</p> <p>TIFF (inclusive multipágina);</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

		<p>6. Memória e processamento</p> <p>6.1. Memória mínima de 512 MB;</p> <p>7. Conectividade</p> <p>7.1. Interfaces mínimas:</p> <p>Wireless (Wi-Fi); USB; Ethernet;</p> <p>7.2. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows;</p> <p>8. Alimentação elétrica</p> <p>8.1. Alimentação compatível com rede elétrica 110/220V;</p> <p>8.2. Caso o equipamento seja fornecido com voltagem nativa de 110V, deverá ser fornecido transformador de, no mínimo, 1500 VA;</p> <p>8.3. O transformador deverá ser compatível com a potência do equipamento e tecnicamente adequado ao seu funcionamento;</p> <p>9. Documentação e conformidade</p> <p>9.1. Apresentação de catálogo ou prospecto técnico oficial do produto ofertado;</p> <p>9.2. O equipamento deverá ser da geração mais recente disponível pelo fabricante;</p> <p>9.3. O produto deverá estar em linha de fabricação;</p> <p>9.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados;</p> <p>10. Garantia e suporte</p> <p>10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>10.2. Prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>10.3. Cobertura de peças, mão de obra e suporte técnico;</p> <p>10.4. Atendimento por rede autorizada;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		2
Comunors		10
Alpestre		0
Engenho Velho		2
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		0
Nova Boa Vista		20
Planalto		1
Pontão		30
Trindade do Sul		40
Total		105

Item	Qtd	Un	Especificação
11	93	Und	<p>10 – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (PEQUENO PORTE)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento multifuncional laser monocromático, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Funções mínimas: impressão, cópia e digitalização;</p> <p>1.3. Formato A4;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>1.4. Adequado para uso corporativo leve a moderado;</p> <p>2. Desempenho</p> <p>2.1. Velocidade mínima de impressão e cópia de 30 páginas por minuto (ppm) ou superior;</p> <p>2.2. Resolução mínima de impressão e cópia de 1200 x 600 dpi;</p> <p>2.3. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 15.000 páginas;</p> <p>3. Alimentação de papel</p> <p>3.1. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas;</p> <p>3.2. Bandeja de saída com capacidade mínima de 50 folhas;</p> <p>3.3. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas;</p> <p>3.4. Compatível com papel comum, envelopes e etiquetas;</p> <p>4. Funções de cópia e impressão</p> <p>4.1. Impressão duplex automática;</p> <p>4.2. Cópia duplex automática;</p> <p>4.3. Capacidade de cópias múltiplas de até 99 páginas;</p> <p>4.4. Funções de ampliação e redução de 25% a 400%, com incrementos de 1%;</p> <p>5. Digitalização</p> <p>5.1. Digitalização duplex automática;</p> <p>5.2. Possibilidade de envio para:</p> <p>arquivo; e-mail; FTP; USB;</p> <p>5.3. Formatos suportados: JPEG (JPG); PDF; TIFF (inclusive multipágina);</p> <p>6. Memória</p> <p>6.1. Memória mínima de 128 MB;</p> <p>7. Conectividade</p> <p>7.1. Interfaces mínimas:</p> <p>Wireless 802.11 b/g/n; USB; Ethernet;</p> <p>7.2. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;</p> <p>8. Alimentação elétrica</p> <p>8.1. Alimentação compatível com rede elétrica 110/220V;</p> <p>8.2. Caso o equipamento seja fornecido com voltagem nativa de 110V, deverá acompanhar transformador de, no mínimo, 1500 VA;</p> <p>8.3. O transformador deverá ser compatível com a potência do equipamento;</p>
--	--	---



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

		<p>9. Documentação e conformidade</p> <p>9.1. Apresentação de catálogo ou prospecto técnico oficial do produto ofertado; 9.2. O equipamento deverá ser da geração mais recente disponível pelo fabricante; 9.3. O produto deverá estar em linha de fabricação; 9.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados;</p> <p>10. Garantia e suporte</p> <p>10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses; 10.2. Prestada diretamente pelo fabricante; 10.3. Cobertura de peças, mão de obra e suporte técnico; 10.4. Atendimento por rede autorizada;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		10
Comunors		2
Alpestre		0
Engenho Velho		0
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		0
Nova Boa Vista		25
Planalto		1
Pontão		30
Trindade do Sul		25
Total		93

Item	Qtd	Un	Especificação
12	77	Und	<p>11 – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento multifuncional laser monocromático, novo, sem uso, de primeiro fornecimento; 1.2. Funções mínimas: impressão, cópia e digitalização; 1.3. Formato A4; 1.4. Adequado para uso corporativo contínuo;</p> <p>2. Desempenho</p> <p>2.1. Velocidade mínima de impressão e cópia de 40 páginas por minuto (ppm) ou superior; 2.2. Tempo da primeira impressão de até 10 segundos; 2.3. Resolução mínima de impressão e cópia de 600 × 600 dpi, podendo ser otimizada por tecnologia do fabricante;</p> <p>3. Alimentação de papel</p> <p>3.1. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; 3.2. Bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas; 3.3. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 40 folhas; 3.4. Compatível com papel comum, papel reciclado e etiquetas, conforme especificações do fabricante;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>4. Funções de cópia e impressão</p> <p>4.1. Impressão duplex automática;</p> <p>4.2. Cópia duplex automática;</p> <p>4.3. Capacidade de cópias múltiplas de até 999 páginas;</p> <p>5. Digitalização</p> <p>5.1. Digitalização duplex automática;</p> <p>5.2. Possibilidade de envio para:</p> <p>e-mail;</p> <p>USB;</p> <p>arquivo local;</p> <p>5.3. Formatos suportados:</p> <p>PDF;</p> <p>JPEG (JPG);</p> <p>ou outros formatos equivalentes disponibilizados pelo fabricante;</p> <p>6. Memória</p> <p>6.1. Memória mínima de 128 MB;</p> <p>7. Conectividade</p> <p>7.1. Interfaces mínimas:</p> <p>USB;</p> <p>Ethernet;</p> <p>7.2. Compatível, no mínimo, com sistema operacional Microsoft Windows;</p> <p>8. Alimentação elétrica</p> <p>8.1. Alimentação compatível com rede elétrica 110/220V;</p> <p>8.2. Caso o equipamento seja fornecido com voltagem nativa de 110V, deverá acompanhar transformador compatível com sua potência;</p> <p>9. Documentação e conformidade</p> <p>9.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do produto ofertado;</p> <p>9.2. O equipamento deverá ser novo e da geração mais recente disponível pelo fabricante;</p> <p>9.3. O produto deverá estar em linha de fabricação;</p> <p>9.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou descontinuados;</p> <p>10. Garantia e suporte</p> <p>10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>10.2. Prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>10.3. Cobertura de peças, mão de obra e suporte técnico;</p> <p>10.4. Atendimento por rede autorizada;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		8
Comunors		2
Alpestre		0
Engenho Velho		2
Liberato Salzano		0

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Gramado dos Loureiros	0
Nova Boa Vista	20
Planalto	0
Pontão	30
Trindade do Sul	15
<b>Total</b>	<b>77</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
13	147	Und	<p>12 – NOBREAK 600 VA</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo nobreak, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Microcontrolado;</p> <p>1.3. Forma de onda semi-senoidal;</p> <p>1.4. Potência nominal mínima de 600 VA;</p> <p>1.5. Potência mínima de saída de 300 W;</p> <p>1.6. Possuir no mínimo dois estágios de regulação;</p> <p>2. Bateria e autonomia</p> <p>2.1. Bateria interna selada, livre de manutenção e à prova de vazamento;</p> <p>2.2. Capacidade mínima de 5 Ah;</p> <p>2.3. Permitir acionamento do equipamento na ausência de energia elétrica (função DC Start);</p> <p>2.4. Autonomia mínima de 11 minutos em meia carga;</p> <p>2.5. Autonomia típica de 7 minutos;</p> <p>3. Proteções e segurança</p> <p>3.1. Autoteste automático ao ser ligado, com verificação dos circuitos internos e da bateria;</p> <p>3.2. Proteção contra:</p> <p>sobrecarga;</p> <p>curto-circuito no inversor;</p> <p>subtensão e sobretensão;</p> <p>descarga profunda da bateria;</p> <p>surtos de tensão;</p> <p>4. Alimentação e tomadas</p> <p>4.1. Entrada bivolt automática (110/220V);</p> <p>4.2. Saída padrão 115V, com possibilidade de configuração interna para 220V;</p> <p>4.3. No mínimo 6 (seis) tomadas no padrão ABNT NBR 14136;</p> <p>5. Interface e operação</p> <p>5.1. LEDs frontais para indicação de modo de operação;</p> <p>5.2. Alarme audiovisual para eventos e falhas;</p> <p>5.3. Botão liga/desliga temporizado;</p> <p>6. Recursos adicionais</p> <p>6.1. Tecnologia True RMS;</p> <p>6.2. Recarga automática da bateria, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>6.3. Sistema de gerenciamento inteligente da bateria, com indicação de necessidade de</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		substituição;
		7. Documentação e conformidade
		7.1. Apresentação de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante;
		7.2. O equipamento deverá ser da geração mais recente disponível;
		7.3. O produto deverá estar em linha de fabricação;
		7.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados;
		8. Garantia e suporte
		8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
		8.2. Prestada diretamente pelo fabricante;
		8.3. Cobertura de peças, mão de obra e suporte técnico;
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		15
Comunors		5
Alpestre		20
Engenho Velho		0
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		5
Nova Boa Vista		30
Planalto		7
Pontão		50
Trindade do Sul		15
Total		147

Item	Qtd	Un	Especificação
14	167	Und	<p>13 – NOBREAK 1200 VA</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo nobreak, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Microprocessado;</p> <p>1.3. Forma de onda semi-senoidal;</p> <p>1.4. Potência nominal mínima de 1200 VA;</p> <p>1.5. Potência mínima de saída de 600 W;</p> <p>1.6. Possuir no mínimo dois estágios de regulação;</p> <p>2. Alimentação</p> <p>2.1. Entrada bivolt automática (110/220V);</p> <p>2.2. Saída padrão 115V, com possibilidade de configuração interna para 220V;</p> <p>3. Bateria e autonomia</p> <p>3.1. Mínimo de 2 (duas) baterias internas seladas;</p> <p>3.2. Livres de manutenção e à prova de vazamento;</p> <p>3.3. Capacidade mínima de 7 Ah cada;</p> <p>3.4. Recarga automática da bateria, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>3.5. Autonomia mínima de 15 minutos em meia carga;</p> <p>3.6. Autonomia típica de 10 minutos;</p> <p>3.7. Sistema de gerenciamento inteligente da bateria, com indicação de necessidade de substituição;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

		<p>4. Proteções e segurança</p> <p>4.1. Autoteste automático ao ser ligado;</p> <p>4.2. Verificação de circuitos internos e condições das baterias;</p> <p>4.3. Proteção contra:</p> <p>sobrecarga;</p> <p>curto-circuito no inversor;</p> <p>subtensão e sobretensão;</p> <p>descarga profunda da bateria;</p> <p>surtos de tensão;</p> <p>4.4. Porta de fusível externo, com unidade reserva;</p> <p>5. Tomadas e interface</p> <p>5.1. No mínimo 6 (seis) tomadas no padrão ABNT NBR 14136;</p> <p>5.2. LEDs frontais para indicação de funcionamento;</p> <p>5.3. Alarme audiovisual para eventos e falhas;</p> <p>5.4. Função mute para desligamento do alarme sonoro;</p> <p>6. Recursos adicionais</p> <p>6.1. Botão liga/desliga temporizado;</p> <p>6.2. Tecnologia True RMS;</p> <p>6.3. Operação adequada em redes instáveis ou com distorções harmônicas;</p> <p>7. Documentação e conformidade</p> <p>7.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante;</p> <p>7.2. O equipamento deverá ser novo e da geração mais recente disponível;</p> <p>7.3. O produto deverá estar em linha de fabricação;</p> <p>7.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados;</p> <p>8. Garantia e suporte</p> <p>8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>8.2. Prestada diretamente pelo fabricante;</p> <p>8.3. Cobertura de suporte técnico, reparo e substituição de peças;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		18
Comunors		5
Alpestre		10
Engenho Velho		20
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		5
Nova Boa Vista		30
Planalto		9
Pontão		50
Trindade do Sul		20
<b>Total</b>		<b>167</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
15	486	Und	14 – MOUSE COM FIO 1. Características gerais



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<ul style="list-style-type: none"><li>1.1. Dispositivo do tipo mouse com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</li><li>1.2. Conexão via cabo USB tipo A;</li><li>1.3. Comprimento mínimo do cabo de 1,5 metro;</li> <li>2. Desempenho<ul style="list-style-type: none"><li>2.1. Resolução mínima de 1000 DPI;</li><li>2.2. Boa precisão e resposta aos movimentos;</li></ul></li> <li>3. Design e ergonomia<ul style="list-style-type: none"><li>3.1. Design ergonômico, adequado para uso prolongado;</li><li>3.2. Utilização ambidestra (destros e canhotos);</li><li>3.3. Estrutura compacta e leve;</li><li>3.4. Acabamento resistente e de fácil limpeza;</li></ul></li> <li>4. Botões<ul style="list-style-type: none"><li>4.1. Mínimo de 3 (três) botões:  botão esquerdo; botão direito; botão de rolagem (scroll);</li></ul></li> <li>5. Cabo<ul style="list-style-type: none"><li>5.1. Cabo de alta durabilidade;</li><li>5.2. Proteção contra torções e danos mecânicos;</li></ul></li> <li>6. Compatibilidade e instalação<ul style="list-style-type: none"><li>6.1. Sistema plug and play, dispensando instalação de software adicional;</li><li>6.2. Compatível com sistemas operacionais:  Microsoft Windows; macOS; Linux;</li></ul></li> <li>7. Garantia<ul style="list-style-type: none"><li>7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>7.2. Prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado;</li></ul></li></ul>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		50
Comunors		10
Alpestre		50
Engenho Velho		0
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		0
Nova Boa Vista		100
Planalto		46
Pontão		150
Trindade do Sul		80
Total		486



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Qtd	Un	Especificação
16	200	Und	<p>15 – MOUSE SEM FIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Dispositivo do tipo mouse sem fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Conexão sem fio por tecnologia:</p> <p>Wireless 2.4 GHz com receptor USB; ou Bluetooth;</p> <p>1.3. Garantir estabilidade de sinal e baixa latência;</p> <p>2. Desempenho</p> <p>2.1. Resolução mínima de 1000 DPI;</p> <p>2.2. Resolução ajustável;</p> <p>2.3. Boa precisão e resposta aos movimentos;</p> <p>3. Design e ergonomia</p> <p>3.1. Design ergonômico, adequado para uso prolongado;</p> <p>3.2. Formato ambidestro (destros e canhotos);</p> <p>3.3. Estrutura compacta e leve;</p> <p>3.4. Acabamento resistente, adequado para uso corporativo;</p> <p>4. Alimentação</p> <p>4.1. Alimentação por:</p> <p>bateria recarregável; ou pilhas AA ou AAA;</p> <p>4.2. Autonomia mínima de 6 (seis) meses de uso contínuo;</p> <p>4.3. Caso utilize pilhas, deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento;</p> <p>5. Botões</p> <p>5.1. Mínimo de 3 (três) botões:</p> <p>botão esquerdo;</p> <p>botão direito;</p> <p>botão de rolagem (scroll);</p> <p>6. Compatibilidade e instalação</p> <p>6.1. Sistema plug and play, dispensando instalação de software adicional;</p> <p>6.2. Funcionamento automático ao conectar receptor USB ou emparelhar via Bluetooth;</p> <p>6.3. Compatível com sistemas operacionais:</p> <p>Microsoft Windows;</p> <p>macOS;</p> <p>Linux;</p> <p>7. Garantia</p> <p>7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>7.2. Prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado;</p>
Município Consorciado			Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS			20
Comunors			10
Alpestre			0

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Engenho Velho	0
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	15
Nova Boa Vista	50
Planalto	25
Pontão	50
Trindade do Sul	30
Total	200

Item	Qtd	Un	Especificação
17	273	Und	<p>16 – MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Dispositivo do tipo mouse sem fio ergonômico, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Adequado para uso profissional contínuo e prolongado;</p> <p>1.3. Projetado para reduzir tensão muscular e promover postura adequada da mão e do punho;</p> <p>2. Conectividade</p> <p>2.1. Conexão sem fio por tecnologia:</p> <p>RF 2.4 GHz com receptor USB; ou Bluetooth;</p> <p>2.2. Garantir estabilidade de sinal e baixa latência;</p> <p>3. Design e ergonomia</p> <p>3.1. Design anatômico e ergonômico;</p> <p>3.2. Formato vertical ou inclinado;</p> <p>3.3. Favorecer a redução da torção natural do punho;</p> <p>3.4. Acabamento antiderrapante;</p> <p>3.5. Estrutura leve e resistente;</p> <p>3.6. Dimensões adequadas para diferentes tamanhos de mão;</p> <p>4. Alimentação</p> <p>4.1. Alimentação por:</p> <p>bateria recarregável via USB; ou pilhas AA ou AAA;</p> <p>4.2. Caso utilize pilhas, deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento;</p> <p>5. Botões e funcionalidades</p> <p>5.1. Mínimo de 4 (quatro) botões programáveis;</p> <p>5.2. Inclusão de botões específicos para:</p> <p>avançar páginas; retroceder páginas;</p> <p>6. Sensor e desempenho</p> <p>6.1. Sensor óptico ou laser;</p> <p>6.2. Alta precisão;</p> <p>6.3. Resolução ajustável;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

		<p>6.4. DPI mínimo de 800; 6.5. DPI máximo de 4000;</p> <p>7. Compatibilidade e instalação</p> <p>7.1. Sistema plug and play, dispensando instalação de software adicional; 7.2. Compatível com sistemas operacionais:</p> <p>Microsoft Windows; macOS; Linux; 8. Garantia</p> <p>8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses; 8.2. Prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		30
Comunors		15
Alpestre		0
Engenho Velho		10
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		10
Nova Boa Vista		100
Planalto		68
Pontão		20
Trindade do Sul		20
<b>Total</b>		<b>273</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
18	360	Und	<p>17 – KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Kit composto por teclado e mouse sem fio, novos, sem uso, de primeiro fornecimento; 1.2. Adequados para uso corporativo contínuo; 1.3. Teclado e mouse da mesma marca e compatíveis entre si;</p> <p>2. Teclado</p> <p>2.1. Padrão ABNT2, com tecla “ç”; 2.2. Conexão sem fio por tecnologia:</p> <p>receptor USB (RF 2.4 GHz); ou Bluetooth;</p> <p>2.3. Design ergonômico e perfil baixo; 2.4. Teclas silenciosas, adequadas para ambiente corporativo; 2.5. Dimensões aproximadas: comprimento: cerca de 44 cm; largura: cerca de 14 cm; altura: até 3 cm; 2.6. Peso aproximado de 400 g a 600 g;</p> <p>3. Mouse</p> <p>3.1. Mouse sem fio, compatível com o teclado fornecido;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>3.2. Conexão por receptor USB ou Bluetooth;</p> <p>3.3. Design ergonômico, ambidestro;</p> <p>3.4. Mínimo de 3 botões:</p> <p>esquerdo;</p> <p>direito;</p> <p>scroll;</p> <p>3.5. Dimensões compactas e adequadas ao uso corporativo;</p> <p>3.6. Altura aproximada de 3 a 5 cm;</p> <p>4. Alimentação</p> <p>4.1. Alimentação por pilhas AA ou AAA ou bateria recarregável;</p> <p>4.2. Caso utilize pilhas, deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento;</p> <p>4.3. Autonomia mínima de 6 (seis) meses;</p> <p>5. Compatibilidade e instalação</p> <p>5.1. Sistema plug and play;</p> <p>5.2. Funcionamento automático ao conectar receptor USB ou emparelhar via Bluetooth;</p> <p>5.3. Compatível com:</p> <p>Microsoft Windows;</p> <p>macOS;</p> <p>Linux;</p> <p>6. Acessórios</p> <p>6.1. Deverá acompanhar receptor USB (quando aplicável);</p> <p>6.2. Manual ou instruções de uso;</p> <p>7. Garantia</p> <p>7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>7.2. Prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado;</p>
--	--	--

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	40
Comunors	10
Alpestre	50
Engenho Velho	10
Liberato Salzano	0
Gramado dos Loureiros	20
Nova Boa Vista	100
Planalto	0
Pontão	50
Trindade do Sul	80
<b>Total</b>	<b>360</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
19	315	Und	<p>18 – TECLADO ALFANUMÉRICO COM FIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Dispositivo do tipo teclado alfanumérico com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Adequado para uso contínuo em ambiente corporativo;</p> <p>1.3. Conexão via cabo USB tipo A;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>1.4. Comprimento mínimo do cabo de 1,2 metro;</p> <p>2. Layout e teclas</p> <p>2.1. Layout padrão ABNT2 (Brasil), com tecla “ç”;</p> <p>2.2. Mínimo de 107 teclas;</p> <p>2.3. Conjunto completo contendo:</p> <p>teclas alfanuméricas (letras, números e símbolos); teclas de função (F1 a F12); teclas especiais; teclado numérico lateral (numpad);</p> <p>3. Ergonomia e desempenho</p> <p>3.1. Design ergonômico, adequado para digitação prolongada;</p> <p>3.2. Proporcionar conforto e postura adequada durante o uso;</p> <p>3.3. Teclas com mecanismo de digitação silenciosa ou de baixo ruído;</p> <p>3.4. Acionamento suave e resposta rápida;</p> <p>4. Durabilidade e construção</p> <p>4.1. Teclas de alta durabilidade;</p> <p>4.2. Resistência à digitação intensa e ao desgaste natural;</p> <p>4.3. Estrutura compacta, leve e resistente;</p> <p>4.4. Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso;</p> <p>5. Compatibilidade e instalação</p> <p>5.1. Sistema plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais;</p> <p>5.2. Compatível com sistemas operacionais:</p> <p>Microsoft Windows; macOS; Linux;</p> <p>6. Garantia</p> <p>6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>6.2. Prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado;</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		30
Comunors		5
Alpestre		50
Engenho Velho		0
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		0
Nova Boa Vista		100
Planalto		0
Pontão		50
Trindade do Sul		80
<b>Total</b>		<b>315</b>

Item	Qtd	Un	Especificação
20	151	Und	19 – TABLET 10” COM CONECTIVIDADE MÓVEL 1. Características gerais



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Equipamento do tipo tablet, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</li><li>1.2. Tela sensível ao toque (touchscreen);</li><li>1.3. Tamanho mínimo da tela de 10 polegadas;</li><li>1.4. Resolução mínima de 1280 × 800 pixels;</li></ol> <p>2. Processador</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2.1. Processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos (octa-core);</li><li>2.2. Frequência mínima de 1,5 GHz;</li></ol> <p>3. Memória e armazenamento</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3.1. Memória RAM mínima de 3 GB;</li><li>3.2. Armazenamento interno mínimo de 64 GB;</li><li>3.3. Suporte à expansão via cartão microSD;</li><li>3.4. Capacidade de expansão mínima de 128 GB;</li></ol> <p>4. Sistema operacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>4.1. Sistema operacional Android 10 ou superior;</li><li>4.2. Acesso à loja oficial de aplicativos (Google Play Store ou equivalente);</li><li>4.3. Permitir instalação e atualização de aplicativos oficiais;</li></ol> <p>5. Conectividade</p> <p>5.1. Conectividade mínima:</p> <p>Wi-Fi; Bluetooth; rede móvel 4G LTE ou superior;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5.2. Possuir entrada para chip (SIM card);</li></ol> <p>6. Câmeras</p> <ol style="list-style-type: none"><li>6.1. Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP;</li><li>6.2. Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP;</li></ol> <p>7. Bateria</p> <ol style="list-style-type: none"><li>7.1. Capacidade mínima de 6000 mAh;</li><li>7.2. Autonomia compatível com uso institucional;</li></ol> <p>8. Interfaces e acessórios</p> <ol style="list-style-type: none"><li>8.1. Possuir entrada USB ou micro-USB;</li><li>8.2. Acompanhar:  carregador compatível; cabo USB; manual do usuário em português;</li></ol> <p>9. Condição do produto</p> <ol style="list-style-type: none"><li>9.1. Produto novo;</li><li>9.2. Da geração atual do fabricante;</li><li>9.3. Não recondicionado ou remanufaturado;</li></ol>
--	--	---



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		10. Garantia
		10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
		10.2. Contra defeitos de fabricação;
		10.3. Prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada;
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		15
Comunors		10
Alpestre		0
Engenho Velho		0
Liberato Salzano		0
Gramado dos Loureiros		5
Nova Boa Vista		50
Planalto		1
Pontão		50
Trindade do Sul		20
Total		151

Item	Qtd	Un	Especificação
21	53	Und	<p>20 – SMART TV 55" 4K</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Equipamento do tipo Smart TV, novo, sem uso, de primeiro fornecimento;</p> <p>1.2. Tela do tipo LED, com tamanho mínimo de 55 (cinquenta e cinco) polegadas;</p> <p>1.3. Resolução mínima 4K (3840 × 2160 pixels);</p> <p>1.4. Sistema operacional próprio do fabricante, com acesso à loja oficial de aplicativos;</p> <p>1.5. Compatibilidade com aplicativos de streaming, tais como YouTube, Netflix, Amazon Prime Video, entre outros disponíveis na plataforma.</p> <p>2. Conectividade e entradas</p> <p>2.1. No mínimo:</p> <p>2 (duas) entradas HDMI;</p> <p>1 (uma) entrada USB;</p> <p>2.2. Conectividade Wi-Fi integrada;</p> <p>2.3. Entrada de antena RF;</p> <p>2.4. Entrada AV (analógica);</p> <p>2.5. Conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T).</p> <p>3. Funcionalidades</p> <p>3.1. Espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos móveis;</p> <p>3.2. Função timer (liga/desliga automático);</p> <p>3.3. Modo de economia de energia;</p> <p>3.4. Interface de navegação intuitiva e adequada ao uso institucional.</p> <p>4. Alimentação e acessórios</p> <p>4.1. Alimentação bivolt automática (110/220V);</p> <p>4.2. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			controle remoto original; pilhas (quando aplicável); cabo de alimentação; manual do usuário em língua portuguesa; base/suporte original do fabricante. 5. Conformidade e certificações  5.1. O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável; 5.2. Deverá atender às normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT); 5.3. O produto deverá ser da linha atual do fabricante, em plena fabricação; 5.4. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, seminovos ou descontinuados.  6. Garantia  6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses; 6.2. Prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada; 6.3. Cobertura contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e assistência em território nacional.
Município Consorciado			Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS			5
Comunors			2
Alpestre			0
Engenho Velho			3
Liberato Salzano			0
Gramado dos Loureiros			2
Nova Boa Vista			15
Planalto			1
Pontão			15
Trindade do Sul			10
Total			53

Os quantitativos acima apresentados correspondem à estimativa consolidada das necessidades dos municípios consorciados, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens foram estruturados de forma independente, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

### **OBSERVAÇÃO 01:**

A estimativa indicada nesta tabela possui caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento do quantitativo estimado e definição dos limites para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, não gerando, em qualquer hipótese, direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos previstos.

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e/ou do COMUNORS, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## OBSERVAÇÃO 02:

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Estudo Técnico Preliminar, não havendo vinculação a marcas ou modelos específicos.

Os parâmetros utilizados tiveram como finalidade a definição de requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste documento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)*

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que evidenciado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada ente consorciado interessado em participar do certame a definição dos quantitativos pretendidos e a comprovação da respectiva disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam diversas vantagens aos entes consorciados, especialmente quando adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do qual se assegura maior flexibilidade nas contratações futuras, bem como ganhos de economia de escala, permitindo que múltiplas aquisições sejam realizadas a partir de um único processo licitatório.

Nesse contexto, os consórcios públicos configuram-se como alternativa estratégica e eficiente para a realização de aquisições compartilhadas entre municípios, possibilitando a redução de despesas administrativas, a otimização dos recursos públicos e o aproveitamento dos benefícios decorrentes da compra coletiva.

No presente caso, destaca-se que os equipamentos de informática, periféricos e soluções tecnológicas pretendidos possuem múltiplas funcionalidades, sendo destinados ao atendimento das demandas operacionais das administrações públicas municipais, independentemente das particularidades de cada ente consorciado.

Ademais, as demandas relacionadas à utilização desses equipamentos são recorrentes e contínuas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de procedimento licitatório conjunto, especialmente mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que preserva a autonomia administrativa de cada Município quanto ao momento mais oportuno para a efetivação das contratações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)*

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

A modalidade pregão encontra-se regulamentada no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS pela Resolução nº 007/2022, que estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

Outrossim, considerando o planejamento das futuras contratações e a necessidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da ata, vislumbra-se a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito do COMUNORS pela Resolução nº 015/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente consorciado, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das contratações e racionalização das despesas públicas.

Destaca-se, ainda, que eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação aplicável, inclusive quanto à cobrança de tarifa administrativa, conforme previsto na Resolução nº 019/2024 do COMUNORS.

No caso em análise, a aquisição de equipamentos novos, com as características técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, tem por objetivo não apenas a obtenção da proposta de menor preço, mas, sobretudo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade, padronização tecnológica e economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

## 4 - DA INVERSÃO DE FASES

*(art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a alteração da ordem das fases do procedimento licitatório.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no caso em análise mostra-se conveniente que a fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e disputa de lances, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar que participem da etapa competitiva apenas licitantes que comprovem previamente sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira.

A adoção da inversão de fases permitirá a verificação prévia da regularidade e da capacidade dos licitantes, evitando a participação de empresas que não atendam às exigências do edital e reduzindo o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou por fornecedores sem condições reais de cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, somente poderão participar da fase de apresentação de propostas e disputa de lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas no edital de licitação.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, aumentar a eficiência administrativa, reduzir retrabalho no processo licitatório e garantir a adequada seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos.

A adoção da inversão de fases também contribui para a celeridade do certame, na medida em que evita a análise posterior de documentação de licitantes eventualmente inabilitados, promovendo maior racionalização dos atos administrativos e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

### 5.1 Regras gerais para apresentação dos documentos

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão:

- a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela execução do objeto da licitação, com exceção das situações previstas nas alíneas seguintes.
- b) Cédula de identidade dos sócios;
- c) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) A Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

f) A Certidão de Falência ou Recuperação Judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT deverão ser emitidas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

OBS: Os demais documentos de habilitação que, por sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial. Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

OBS: Ser apresentados em meio digital e, na hipótese de dúvida quanto à integridade do documento, poderão ser solicitados os originais, publicação em órgão oficial ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração devidamente designado.

OBS: Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

OBS: Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 5.2 Da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.1) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do responsável pela sua emissão;

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.3) Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigido quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do volume estimado por item, conforme disposto no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a.4) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido.

## 5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)*

Considerando que o presente processo licitatório será realizado mediante a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamentação aplicável no âmbito do COMUNORS, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor contratado deverá realizar a entrega do(s) equipamento(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal pelo ente contratante.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos do processo administrativo.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças, softwares, mídias (quando aplicável) e demais itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional instalado, configurado em português (Brasil), com drivers atualizados e aptos ao uso imediato pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo ente contratante, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da autorização de fornecimento.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, integridade física dos equipamentos e quantidade entregue;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação completa do funcionamento dos equipamentos, compatibilidade com os sistemas utilizados e atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o fornecedor será notificado para substituição ou correção no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

O fornecedor permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo assegurar assistência técnica, suporte e substituição de peças ou equipamentos defeituosos, quando necessário.

Decorrido o prazo de garantia e inexistindo pendências contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações do fornecedor decorrentes da contratação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)*

O cumprimento das obrigações decorrentes da contratação será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração contratante especialmente designados para essa finalidade, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou descumprimentos das condições estabelecidas.

Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia, funcionamento dos equipamentos e demais obrigações assumidas pelo contratado.

O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A gestão do contrato poderá contar com o apoio dos setores técnicos responsáveis pela área de tecnologia da informação, especialmente para avaliação do funcionamento dos equipamentos, compatibilidade com sistemas e validação técnica do objeto.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

A gestão e fiscalização do contrato observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável no âmbito do COMUNORS e dos entes consorciados.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)*

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao ateste da conformidade dos equipamentos entregues, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo para recebimento e posterior liberação do pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, quando a aquisição for realizada diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos oriundos de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à respectiva liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese de pagamento condicionado à liberação de recursos de convênios ou contratos de repasse.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)*

A aquisição dos equipamentos será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Considerando o planejamento das contratações futuras e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da ata, será adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, a regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, especialmente a Resolução nº 015/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas pelos entes consorciados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa, planejamento das contratações e economia de escala.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)*

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.594.896,29 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O detalhamento da composição dos preços estimados, incluindo as fontes de pesquisa e memória de cálculo, encontra-se apresentado em anexo ao processo administrativo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)*



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A adequação orçamentária da contratação observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo que as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios Consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS atuará como órgão gerenciador do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, não assumindo obrigação financeira direta pelas aquisições realizadas pelos entes consorciados.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual no prazo estabelecido no Edital;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar as indicações exigidas no Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega, bem como por eventuais substituições ou reparos necessários durante o período de garantia;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- g) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, testados e em perfeito estado de funcionamento;
- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, licenças de software, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Edital;
- i) Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente as relativas à certificação, segurança, compatibilidade e regularidade dos equipamentos;
- m) Garantir a originalidade e procedência dos equipamentos e softwares fornecidos, vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência não comprovada.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- i) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados e do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**.

A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, possibilitando maior economicidade, competitividade, planejamento e racionalização das contratações públicas.

Destaca-se que a solução proposta encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# COMUNORS

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Assim, conclui-se pela viabilidade da realização do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, estando o presente documento apto a subsidiar a elaboração do edital e a condução do certame.

Trindade do Sul/RS, 06 de abril de 2026.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH**  
**Secretário Executivo COMUNORS**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - ANEXO II.

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,


### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de aquisição de suprimentos de informática em conformidade com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2026** que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A **Ata de Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame, mediante anuência ao **COMUNORS**.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **COMUNORS** e participantes originários.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

5.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no Município que deu origem ao termo de Contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento,



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

podendo ser prorrogado no caso de aceite pelo Município Contratante, realizada dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

5.2. Deverá acompanhar os suprimentos de informática no momento da entrega, o manual, em língua portuguesa.

5.3. Os suprimentos deverão ser transportados em veículo apropriado, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

5.4. O material de informática será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do mesmo.

5.5. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, expedido por servidor designado pela Secretaria solicitante, do Ente Consorciado.

5.6. O prazo para a emissão do **TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO** será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

5.7. Caso o material de informática não corresponda ao ofertado pelo licitante, o mesmo deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consorcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. O Detentor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**6.2** Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR E OU CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material de informática provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **DETENTORA/CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos suprimentos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA/CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **DETENTORA/CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA/CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA/CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

- a) Assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega do material de informática em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia; e
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega e aceite total dos suprimentos de informática, salvo o constante no item 19.5 do Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **DETENTORA/CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

8.4. A **DETENTORA/CONTRATADA** suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.5. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta **Ata de Registro de Preços**.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.2. O licitante que, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

9.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto licitado, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133./2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

**10.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2. Cancelamento:** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;

b) O fornecedor não tenha assinado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:**

a) Mediante solicitação formal ao **COMUNORS**, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da **Ata de Registro de Preços**.

b) O **COMUNORS** avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

a ampla defesa e o contraditório;

c) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**;

d) A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato/empenho, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS.

**12.1.** A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à **Ata de Registro de Preços** e do **Contrato**.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**12.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.3.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**12.5.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.comunors.rs.gov.br](http://www.comunors.rs.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A presente ata/contrato/empenho será fiscalizada por servidor do **Ente Consorciado e/ou COMUNORS.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura digital aposta no documento.

**Presidente COMUNORS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**DETENTOR**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III.

Ao COMUNORS.  
Setor de Compras e Licitações.  
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.  
Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Dados empresa licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço (completo): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Endereço (completo): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

1. **Objeto:** Aquisição de material de informática aos Entes Consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e seus anexos.

Itens	qtd	descrição	modelo/marca	Valor unitário	valor total

2. Validade da Proposta 90 dias;

3. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Cidade, data e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

### Anexo IV Tabela com Valores de referência

**Tabela de Valores de Referência** contém a estimativa de preços dos itens que compõem o objeto desta licitação, elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Os valores apresentados possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo, entretanto, obrigação de contratação pela Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

Item	descrição sintética	valor unitário média	pesquisa de preço 01	pesquisa de preço 02	pesquisa de preço 03
1	<b>Desktop Corporativo Básico</b> , equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3-13100, mínimo de 8 GB de memória DDR4 com possibilidade de expansão, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa-mãe proprietária do fabricante, múltiplas portas USB, suporte a dois monitores simultâneos, conectividade Gigabit, TPM 2.0, fonte com certificação 80 Plus Bronze, teclado e mouse USB da mesma marca do equipamento e sistema operacional Windows 11 Pro OEM instalado em fábrica. O equipamento deverá possuir garantia on-site de 36 meses prestada diretamente pelo fabricante.	4.288,33	3.950,00	4.090,00	4.825,00
2	<b>DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</b> - Aquisição de desktop corporativo em formato SFF, com processador equivalente ao Intel i5-13400, 10 núcleos e 16 threads, mínimo de 8 GB de RAM, SSD NVMe de 256 GB, placa-mãe proprietária do fabricante, suporte a dois monitores, TPM 2.0, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	4.689,33	4.548,00	5.230,00	4.290,00
3	<b>NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</b> - Notebook corporativo 15,6" antirreflexo, com processador equivalente ao Intel i5-1235U, desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark, 8 GB de RAM expansível, SSD NVMe 256 GB, rede Gigabit, Wi-Fi ac, Bluetooth, HDMI, teclado ABNT2 com numérico, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	4.923,19	5.445,54	4.759,03	4.565,00
4	Notebook avançado 15,6" com tela Full HD antirreflexo, processador equivalente ao Intel i5-1235U acima de 13.000 pontos no PassMark, 16 GB RAM, SSD NVMe 512 GB, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, HDMI, USB-C, teclado ABNT2 com numérico, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	5.668,68	5.506,03	5.700,00	5.800,00
5	<b>Mini PC corporativo</b> com processador equivalente ao Intel i5-13400T (20.300+ PassMark), 8 GB RAM expansível a 64 GB, SSD NVMe 256 GB, TPM 2.0, 2 saídas digitais, 5 USB, fonte 90 W, gabinete até 1.400 cm³, monitor 21,5" Full HD IPS/VA com ergonomia completa, teclado e mouse USB, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	4.120,00	6.750,00	5.610,00	
6	<b>MONITOR CORPORATIVO 21,5"</b> - Monitor corporativo 21,5" LED antirreflexo, Full HD, painel IPS ou VA, brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1, HDMI + VGA/DP, ergonomia completa, design sem bordas, ENERGY STAR, cabos inclusos e garantia on-site de 36 meses.	608,9833333	579,55	684,00	563,40
7	<b>MONITOR CORPORATIVO 21,5"</b> - Monitor corporativo 21,5" LED antirreflexo, Full HD, painel IPS ou VA, brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1, HDMI + VGA/DP, ergonomia completa, design sem bordas, ENERGY STAR, cabos inclusos e garantia on-site de 36 meses.	608,9833333	579,55	684,00	563,40
8	<b>Monitor 27"</b> LED antirreflexo, Full HD ou superior, painel IPS/VA, ergonomia completa, entradas HDMI + VGA/DP, brilho 250 cd/m², design sem bordas, ENERGY STAR e garantia on-site 36 meses.	938,6666667	949,00	1.058,00	809,00
9	Licença Microsoft Office Home & Business 2024, formato digital ESD, licença perpétua, PT-BR, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, com comprovação de distribuição autorizada, partnumber oficial e entrega via e-mail institucional.	1291,666667	1.250,00	1.340,00	1.285,00
10	Multifuncional laser colorida A4, 30 ppm, 1200x600 dpi, bandeja 250 folhas, ADF 50 folhas, impressão/cópia/digitalização duplex, memória 512 MB, conectividade Ethernet/Wi-Fi/USB, digitalização para e-mail/FTP/USB/nuvem, ciclo 60.000 páginas, transformador 1500 VA (se 110V), garantia 12 meses.	3460,666667	3.445,00	3.900,00	3.037,00
11	Multifuncional laser monocromática A4, 30 ppm, 1200x600 dpi, bandeja 250 folhas, ADF 35 folhas, duplex completo, digitalização para e-mail/FTP/USB, memória 128 MB, interfaces Wi-Fi/USB/Ethernet, ciclo 15.000 páginas, transformador 1500 VA (se 110V), garantia 12 meses.	1956,603333	1.886,30	1.869,99	2.113,52
12	<b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4</b> - Multifuncional laser monocromática A4 com impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 40 ppm, primeira página em até 10s, resolução 600x600 dpi, bandeja de 250 folhas, saída de 100 folhas, ADF 40 folhas, duplex completo, memória mínima de 128 MB, digitalização para e-mail/USB/arquivo, interfaces USB e Ethernet, compatível com Windows, transformador incluso quando necessário, produto novo e em linha de fabricação; com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	3104,653333	3.200,00	2.900,00	3.213,96
13	Nobreak microcontrolado 600 VA, forma semi-senoidal, bateria selada mínima 5 Ah, autonomia mínima de 11 minutos em meia carga, bivoit automático com saída 115V (configurável para 220V), seis tomadas NBR 14136, proteções completas, autoteste, True RMS, recarga automática e gerenciamento da bateria, com garantia mínima de 12 meses e produto em linha de fabricação.	334,6666667	289,00	370,00	345,00
14	Nobreak 1200 VA microprocessado, forma semi-senoidal, 2 baterias seladas de 7 Ah, autonomia mínima 15 min meia carga, bivoit automático, saída 115V configurável para 220V, proteções completas, porta fusível externa com reserva, 6 tomadas, LEDs, alarme audiovisual, função mute, True RMS, produto em linha de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	912,89	789,00	1.041,67	908,00
15	Mouse com fio USB tipo A, cabo mínimo de 1,5 m, 1000 DPI, design ergonômico ambidestro, 3 botões, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux, construção resistente e garantia de 12 meses	26,10666667	30,30	22,21	25,81
16	Mouse sem fio 2.4 GHz/Bluetooth, DPI ajustável (mín. 1000), ergonômico ambidestro, autonomia mínima de 6 meses, com pilhas inclusas (se aplicável), 3 botões, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux e garantia mínima de 12 meses.	62,83996667	59,97	83,55	45,00
17	Mouse ergonômico vertical/inclinado, sem fio (2.4 GHz/Bluetooth), acabamento antiderrapante, 4 botões programáveis, DPI ajustável 800-4000, bateria recarregável ou pilhas AA/AAA (com pilhas inclusas), sensor óptico/laser e garantia de 12 meses.	78,51663333	83,55	95,00	57,00
18	<b>TECLADO E MOUSE SEM FIO</b> —Dimensões e peso Teclado: 1. Altura: 2,5, cm (1,01") 2. Comprimento: 44,4 cm (17,60") 3. Largura: 14,1 cm (5,56")   Peso inicial: 497,12 g (1,10 lb) Mouse: Altura: 3,8, c	166,81	130,43	170,00	200,00
19	Teclado ABNT2 com fio USB tipo A (1,2 m), 107 teclas, ergonomia para uso prolongado, teclas silenciosas, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux, construção resistente com base antiderrapante e garantia mínima de 12 meses.	39,93	31,80	59,50	28,49
20	Tablet 10" com Android 10+, 3 GB RAM, 64 GB interno (expansão microSD até 128 GB), tela 1280x800, octa-core 1.5 GHz, Wi-Fi, Bluetooth, 4G LTE com entrada SIM, câmeras 8 MP/5 MP, bateria 6000 mAh, USB/micro-USB, acessórios inclusos e garantia mínima de 12 meses.	1384,123333	1.450,00	1.400,00	1.302,37
21	<b>Smart TV 55" LED 4K</b> , sistema operacional com apps (YouTube/Netflix/Prime Video), 2 HDMI, 1 USB, Wi-Fi integrada, AV, RF, conversor digital, screen mirroring, timer, modo economia de energia, bivoit, acessórios inclusos, homologada pela ANATEL e garantia mínima de 12 meses.	2322,963333	2.399,00	2.686,89	1.883,00



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para aquisição de suprimentos de informática através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do COMUNORS e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

item	descrição sintética	TRINDADE DO SUL	PONTÃO	ALPESTRE	GRAMAD O DOS LOUREIR OS	ENGENH O VELHO	NOVA BOA VISTA	LIBERATO SALZANO	PLANALT O	NOVOS MUNICÍPI OS	COMUNO RS	total	valor de média	valor total
1	<b>Desktop Corporativo Básico</b> , equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3-13100, mínimo de 8 GB de memória DDR4 com possibilidade de expansão, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa-mãe proprietária do fabricante, múltiplas portas USB, suporte a dois monitores simultâneos, conectividade Gigabit, TPM 2.0, fonte com certificação 80 Plus Bronze, teclado e mouse USB da mesma marca do equipamento e sistema operacional Windows 11 Pro OEM instalado em fábrica. O equipamento deverá possuir garantia on-site de 36 meses prestada diretamente pelo fabricante.	20	30	0	5	10	15	0	3	15	6	104	R\$ 4.288,33	R\$ 445.986,32
2	<b>DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</b> - Aquisição de desktop corporativo em formato SFF, com processador equivalente ao Intel i5-13400, 10 núcleos e 16 threads, mínimo de 8 GB de RAM, SSD NVMe de 256 GB, placa-mãe proprietária do fabricante, suporte a dois monitores, TPM 2.0, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	15	30	30	5	10	15	0	5	10	5	125	R\$ 4.689,33	R\$ 586.166,25
3	<b>NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO</b> - Notebook corporativo 15,6" antirreflexo, com processador equivalente ao Intel i5-1235U, desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark, 8 GB de RAM expansível, SSD NVMe 256 GB, rede Gigabit, Wi-Fi ac, Bluetooth, HDMI, teclado ABNT2 com numérico, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	20	50	0	5	10	30	0	0	10	5	130	R\$ 4.923,19	R\$ 640.014,70
4	<b>Notebook avançado 15,6"</b> com tela Full HD antirreflexo, processador equivalente ao Intel i5-1235U acima de 13.000 pontos no PassMark, 16 GB RAM, SSD NVMe 512 GB, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, HDMI, USB-C, teclado ABNT2 com numérico, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	20	50	0	3	0	30	0	14	12	5	134	R\$ 5.668,65	R\$ 759.599,10
5	<b>Mini PC corporativo</b> com processador equivalente ao Intel i5-13400T (20.300+ PassMark), 8 GB RAM expansível a 64 GB, SSD NVMe 256 GB, TPM 2.0, 2 saídas digitais, 5 USB, fonte 90 W, gabinete até 1.400 cm³, monitor 21,5" Full HD IPS/VA com ergonomia completa, teclado e mouse USB, Windows 11 Pro OEM e garantia on-site de 36 meses.	5	20	0	0	0	10	0	18	6	2	61	R\$ 4.120,00	R\$ 251.320,00
6	<b>MONITOR CORPORATIVO 21,5"</b> - Monitor corporativo 21,5" LED antirreflexo, Full HD, painel IPS ou VA, brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1, HDMI + VGA/DP, ergonomia completa, design sem bordas, ENERGY STAR, cabos incluídos e garantia on-site de 36 meses.	10	20	15	5	5	25	0	6	15	4	105	R\$ 608,98	R\$ 63.942,90
7	<b>MONITOR CORPORATIVO 21,5"</b> - Monitor corporativo 21,5" LED antirreflexo, Full HD, painel IPS ou VA, brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1, HDMI + VGA/DP, ergonomia completa, design sem bordas, ENERGY STAR, cabos incluídos e garantia on-site de 36 meses.	5	10	10	0	5	5	0	0	0	0	35	R\$ 608,98	R\$ 21.314,30
8	<b>Monitor 27"</b> LED antirreflexo, Full HD ou superior, painel IPS/VA, ergonomia completa, entradas HDMI + VGA/DP, brilho 250 cd/m², design sem bordas, ENERGY STAR e garantia on-site 36 meses.	15	20	10	3	5	20	0	12	8	5	98	R\$ 938,66	R\$ 91.988,68
9	Licença Microsoft Office Home & Business 2024, formato digital ESD, licença perpétua, PT-BR, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, com comprovação de distribuição autorizada, partnumber oficial e entrega via e-mail institucional.	50	50	30	5	0	50	0	10	30	5	230	R\$ 1.291,66	R\$ 297.081,80
10	Multifuncional laser colorida A4, 30 ppm, 1200x600 dpi, bandeja 250 folhas, ADF 50 folhas, impressão/cópia/digitalização duplex, memória 512 MB, conectividade Ethernet/Wi-Fi/USB, digitalização para e-mail/FTP/USB/nuvem, ciclo 60.000 páginas, transformador 1500 VA (se 110V), garantia 12 meses.	40	30	0	0	2	20	0	1	10	2	105	R\$ 3.460,66	R\$ 363.369,30
11	Multifuncional laser monocromática A4, 30 ppm, 1200x600 dpi, bandeja 250 folhas, ADF 35 folhas, duplex completo, digitalização para e-mail/FTP/USB, memória 128 MB, interfaces Wi-Fi/USB/Ethernet, ciclo 15.000 páginas, transformador 1500 VA (se 110V), garantia 12 meses.	25	30	0	0	0	25	0	1	10	2	93	R\$ 1.956,60	R\$ 181.963,80
12	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 - Multifuncional laser monocromática A4 com impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 40 ppm, primeira página em até 10s, resolução 600x600 dpi, bandeja de 250 folhas, saída de 100 folhas, ADF 40 folhas, duplex completo, memória mínima de 128 MB, digitalização para e-mail/USB/arquivo, interfaces USB e Ethernet, compatível com Windows, transformador incluso quando necessário, produto novo e em linha de fabricação, com garantia mínima de 12 meses do fabricante.	15	30	0	0	2	20	0	0	8	2	77	R\$ 3.104,65	R\$ 239.058,05
13	Nobreak microcontrolado 600 VA, forma semi-senoidal, bateria selada mínima 5 Ah, autonomia mínima de 11 minutos em meia carga, bívolt automático com saída 115V (configurável para 220V), seis tomadas NBR 14136, proteções completas, autoteste, True RMS, recarga automática e gerenciamento da bateria, com garantia mínima de 12 meses e produto em linha de fabricação.	15	50	20	5	0	30	0	7	15	5	147	R\$ 334,67	R\$ 49.196,49
14	Nobreak 1200 VA microprocessado, forma semi-senoidal, 2 baterias seladas de 7 Ah, autonomia mínima 15 min meia carga, bívolt automático, saída 115V configurável para 220V, proteções completas, porta fusível externa com reserva, 6 tomadas, LEDs, alarme audiovisual, função mute, True RMS, produto em linha de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	20	50	10	5	20	30	0	9	18	5	167	R\$ 912,89	R\$ 152.452,63
15	Mouse com fio USB tipo A, cabo mínimo de 1,5 m, 1000 DPI, design ergonômico ambidestro, 3 botões, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux, construção resistente e garantia de 12 meses.	80	150	50	0	0	100	0	46	50	10	486	R\$ 26,11	R\$ 12.689,46
16	Mouse sem fio 2.4 GHz/Bluetooth, DPI ajustável (mín. 1000), ergonômico ambidestro, autonomia mínima de 6 meses, com pilhas incluídas (se aplicável), 3 botões, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux e garantia mínima de 12 meses.	30	50	0	15	0	50	0	25	20	10	200	R\$ 62,84	R\$ 12.568,00
17	Mouse ergonômico vertical/inclinado, sem fio (2.4 GHz/Bluetooth), acabamento antiderrapante, 4 botões programáveis, DPI ajustável 800-4000, bateria recarregável ou pilhas AA/AAA (com pilhas incluídas), sensor óptico/laser e garantia de 12 meses.	20	20	0	10	10	100	0	68	30	15	273	R\$ 78,52	R\$ 21.435,96
18	<b>TECLADO E MOUSE SEM FIO ELL</b> — Dimensões e peso Teclado: 1. Altura: 2,5, cm (1,01") 2. Comprimento: 44,4 cm (17,60") 3. Largura: 14,1 cm (5,56")   Peso inicial: 497,12 g (1,10 lb) Mouse: Altura: 3,8, c	80	50	50	20	10	100	0	0	40	10	360	R\$ 166,81	R\$ 60.051,60
19	Teclado ABNT2 com fio USB tipo A (1,2 m), 107 teclas, ergonomia para uso prolongado, teclas silenciosas, plug and play, compatível com Windows/macOS/Linux, construção resistente com base antiderrapante e garantia mínima de 12 meses.	80	50	50	0	100	0	0	30	5	315	R\$ 39,93	R\$ 12.577,95	
20	Tablet 10" com Android 10+, 3 GB RAM, 64 GB interno (expansão microSD até 128 GB), tela 1280x800, octa-core 1,5 GHz, Wi-Fi, Bluetooth, 4G-LTE com entrada SIM, câmeras 8 MP/5 MP, bateria 6000 mAh, USB/micro-USB, acessórios incluídos e garantia mínima de 12 meses.	20	50	0	5	0	50	0	1	15	10	151	R\$ 1.384,12	R\$ 209.002,12
21	<b>Smart TV 55" LED 4K</b> , sistema operacional com apps (YouTube/Netflix/Prime Video), 2 HDMI, 1 USB, Wi-Fi integrada, AV, RF, conversor digital, screen mirroring, timer, modo economia de energia, bívolt, acessórios incluídos, homologada pela ANATEL e garantia mínima de 12 meses.	10	15	0	2	3	15	0	1	5	2	53	R\$ 2.322,96	R\$ 123.116,88

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 06 de abril de 2026.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH**  
**Secretário Executivo COMUNORS**



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS**

**Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**Modelo - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital**

**AO  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO  
GRANDE DO SUL – COMUNORS**

**Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_